Emitido em **19/01/2025**

Laudo Técnico de Periculosidade

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA

IMSETRO - INSTITUTO M.A DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA [EMPRESA PRINCIPAL]

Rua Santos Dumont, 2314 - SALA 03 - Zona 01 - Maringá/PR

Laudo Técnico de Periculosidade

Emitido em **19/01/2025**

IMSETRO
PERÍCIAS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ROMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço
Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE
41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho
Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Índice

Introdução **1**

INTRODUÇÃO 1

OBJETIVOS 1

METODOLOGIA 1

CESSAÇÃO DO PAGAMENTO 1

ESCOLHA DO PAGAMENTO 1

VALIDADE DO LAUDO DE PERICULOSIDADE 1

Avaliação de periculosidade **1**

ROMA ENGENHARIA LTDA 2

AMBIENTE DE TRABALHO 2

Síntese **4**

ROMA ENGENHARIA LTDA 4

Conclusão **5**

CONCLUSÃO GERAL DO LAUDO DE PERICULOSIDADE 5

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Introdução

INTRODUÇÃO

Este laudo tem como objetivo de avaliação para definir o direito ao adicional de Periculosidade em conformidade com a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), seguindo a metodologia da NR 16 da Portaria 3.214/78.

OBJETIVOS

O laudo tem por objetivo determinar aos trabalhadores a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, de acordo com a NR 16.

METODOLOGIA

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os ambientes e funções desenvolvidas.

CESSAÇÃO DO PAGAMENTO

A cessação do pagamento do adicional respectivo, de acordo com a NR 16, se dará com a eliminação da fonte e/ou da atividade.

ESCOLHA DO PAGAMENTO

Para a periculosidade, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

VALIDADE DO LAUDO DE PERICULOSIDADE

O laudo tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não sofrer alterações.

UNIDADE

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço

Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE

41.20-4 Construção de edifícios
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

5 funcionários 5 homens

Setor	Cargo	Funcionários
OBRA	CONTRA MESTRE	0
	MEIO OFICIAL	2
	MESTRE DE OBRAS	1
	PEDREIRO	2
	SERVENTE DE OBRAS	0
OBRA (SEM ALTURA)	ENCARREGADO DE OBRA	0

ROMA ENGENHARIA LTDA

AMBIENTE DE TRABALHO

AUSÊNCIA DE PERICULOSIDADE

SETOR

OBRA

Setor destinado a atividade de construção e reformas em geral.

5 funcionários 5 homens

CARGO

CONTRA MESTRE

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Nenhum funcionário vinculado a este cargo

CARGO

MEIO OFICIAL

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

2 funcionários 2 homens

CARGO

MESTRE DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

1 funcionário 1 homem

CARGO

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

CBO: 7152.30

2 funcionários 2 homens

CARGO

SERVENTE DE OBRAS

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam limpesas em ferramentas e local de trabalho. Auxiliam os pedreiros e oficiais na produção e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Nenhum funcionário vinculado a este cargo

SETOR

OBRA (SEM ALTURA)

Setor destinado a serviços operacionais e supervisão de obra.

Nenhum funcionário vinculado a este setor

CARGO

ENCARREGADO DE OBRA

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Nenhum funcionário vinculado a este cargo

AMBIENTE DE TRABALHO
Classificação
Ausência de periculosidade
Detalhamento das atividades
Construções de edificações e reformas em geral.
Áreas de risco
Ambiente de trabalho

Parecer técnico de periculosidade	Periculosidade: Não
Sem atividades e ambientes de trabalho passíveis de adicional de periculosidade	

Síntese

UNIDADE

ROMA ENGENHARIA LTDA

AMBIENTE DE TRABALHO	
Classificação	**Periculosidade**
Ausência de periculosidade	Não
Grupos de exposição	
Setor	OBRA
Cargos	CONTRA MESTRE, MEIO OFICIAL, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS
Setor	OBRA (SEM ALTURA)
Cargo	ENCARREGADO DE OBRA

Conclusão

CONCLUSÃO GERAL DO LAUDO DE PERICULOSIDADE

Pelos resultados obtidos nas avaliações e análises, seguindo as orientações contidas na NR 16 da Portaria 3.214/78 do MTE, as condições de operação das fontes geradoras, as constatações visuais, as declarações; e principalmente, se mantidas as mesmas condições de trabalho desenvolvidas na empresa na época da vistoria, considera-se os enquadramentos para Periculosidade para as funções. conforme descrito no campo **Síntese** do documento.
FUNDAMENTO LEGAL
PORTARIA 3.214 DE 08 DE JULHO DE 1978 - NR 16.



Responsável do laudo de periculosidade
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho

Emitido em **19/01/2025**

Laudo Técnico de Insalubridade

ROMA ENGENHARIA LTDA
ROMA ENGENHARIA LTDA

IMSETRO - INSTITUTO M.A DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA [EMPRESA PRINCIPAL]
Rua Santos Dumont, 2314 - SALA 03 - Zona 01 - Maringá/PR

Laudo Técnico de Insalubridade

Emitido em **19/01/2025**

IMSETRO
PERÍCIAS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ROMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço

Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE

41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

Prévia da caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Índice

Introdução 1

Avaliação dos Riscos Ocupacionais 2

Unidade ROMA ENGENHARIA LTDA 3

Setor OBRA 3

Cargo CONTRA MESTRE 5

Cargo MEIO OFICIAL 6

Cargo MESTRE DE OBRAS 8

Cargo PEDREIRO 9

Cargo SERVENTE DE OBRAS 10

Setor OBRA (SEM ALTURA) 11

Cargo ENCARREGADO DE OBRA 12

Síntese 14

Conclusão 15

Introdução

INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico tem como objetivo de avaliação para definir o direito de percentuais ao adicional de Insalubridade em conformidade com a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), seguindo a metodologia da NR 15 da Portaria 3.214/78.

OBJETIVOS

O laudo tem por objetivos definir quais atividades implicam em intensidade, concentrações ou de forma qualitativa passíveis de adicional. O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo; 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio e 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo).

METODOLOGIA

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os ambientes e funções desenvolvidas, bem como, avaliando os possíveis agentes nocivos que os funcionários poderão estar expostos.

CESSAÇÃO DO PAGAMENTO

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo, de acordo com a NR15.

ESCOLHA DO PAGAMENTO

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

VALIDADE DO LAUDO DE INSALUBRIDADE

O laudo tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não sofrer alterações, como mudança de layout, substituição/aquisição de máquinas ou de equipamentos. adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva, mudança nos riscos, etc.

Avaliação dos Riscos Ocupacionais

UNIDADE

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço

Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE

41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

5 funcionários 5 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
OBRA	CONTRA MESTRE	0
	MEIO OFICIAL	2
	MESTRE DE OBRAS	1
	PEDREIRO	2
	SERVENTE DE OBRAS	0
OBRA (SEM ALTURA)	ENCARREGADO DE OBRA	0

SETOR

OBRA

Setor destinado a atividade de construção e reformas em geral.

5 funcionários 5 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Setor OBRA**		
Identificação		
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	02.01.002	Vibrações de mãos e braços (VMB)
Descrição	Vibração identificada na realização das atividades operacionais com máquinas e equipamentos	
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 09 e Anexo 8 da NR 15	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca	
Fontes ou circunstâncias	Serra circular Máquinas e equipamentos Parafusadeira pequena/grande	
Meio de propagação	Movimento Vibratório	
Avaliação		
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**
01:00	Intermitente	Quantitativo
Perfil de exposição	Intermitente	
Conclusão	Vibração mensurada acima do limite de tolerancia Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados	

	e, na impossibilidade, a adoção de alternância da exposição

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
CLINICA IMSETRO		NHO 10	Acelerômetro CR 101 - Criffer - nº53000444
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/01/2023	5.82 m/s2	2.50 m/s2	5.00 m/s2

Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde do colaborador
Ações necessárias	Revezar os instrumentos de trabalho caso o valor mensurado ultrapasse o nível de ação determinado pela NR 09, reduzindo o tempo de exposição e consequente dano causado pela máquina/equipamento
Observação	De acordo com a NHO 10 da Fundacentro

Parecer Técnico
Vibrações de mãos e braços acima do limite de tolerância, caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 8 da NR15

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Cimento Portland
Descrição	Poeiras provenientes de cimento portland e etc.
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação
Fontes ou circunstâncias	Cimento portland
Meio de propagação	Via Aérea

Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Qualitativo

Perfil de exposição	Permanente
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.

Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Óculos de Segurança CA: 20857 Respirador PFF2 CA: 43740 Vestimenta tipo uniforme
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)
Observação	Avaliação in-loco

Parecer Técnico
Exposição ao agente de modo permanente porém com a utilização de proteção respiratória eficiente durante o todo periodo portanto, não se faz jus ao direito de adicional de insalubridade conforme previsto na NR15.

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Poeiras Minerais
Descrição	Poeiras provenientes de terra, areia e etc.

Fundamentação legal	De acordo com a NR15.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação
Fontes ou circunstâncias	Terra Areia
Meio de propagação	Pelo Ar

Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Qualitativo

Perfil de exposição	Permanente
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.
Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Respirador PFF2 CA: 43740
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)
Orientação	Realizar treinamentos e capacitações para os trabalhadores
Observação	Avaliação in-loco

Parecer Técnico
Exposição ao agente de modo permanente porém com a utilização de proteção respiratória eficiente durante o todo periodo portanto, não se faz jus ao direito de adicional de insalubridade conforme previsto na NR15.

CARGO

CONTRA MESTRE

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo CONTRA MESTRE**		
Identificação		
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	02.01.001	Ruído
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes	
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção	
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira	

Meio de propagação	Pelo ar				
Avaliação					
Tempo de exposição		Tipo de exposição		Critério	
08:00		Permanente		Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente				
Conclusão	Ruído mensurado acima do nível de ação Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção durante toda a jornada de trabalho de proteção eficaz, programa de conservação auditiva e monitoramento da saúde destes grupos expostos				
Medição					
Empresa		Técnica utilizada		Equipamento	
CLINICA IMSETRO		NHO 01		Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196	
Data da medição	Medição	Medição Atenuada		Nível de ação	LT
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)		80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle					
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043, 29176				
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores				
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)				
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação				
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro				

Parecer Técnico
Ruído abaixo do limite de tolerância, não caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 1 da NR15

Conclusão de insalubridade - CONTRA MESTRE	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Insalubridade grau médio
Ruído	Não insalubre
Agente químico	
Cimento Portland	Não insalubre
Poeiras Minerais	Não insalubre
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de adicional de insalubridade	

CARGO

MEIO OFICIAL

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

2 funcionários 2 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo MEIO OFICIAL**					
Identificação					
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**			
Físico	02.01.001	Ruído			
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes				
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção				
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira				
Meio de propagação	Pelo ar				
Avaliação					
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**			
08:00	Permanente	Quantitativo			
Perfil de exposição	Permanente				
Conclusão	Ruído mensurado acima do nível de ação Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção durante toda a jornada de trabalho de proteção eficaz, programa de conservação auditiva e monitoramento da saúde destes grupos expostos				
Medição					
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**		
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196		
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação**	**LT**	
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)	
Prevenção e controle					
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043, 29176				
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores				
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)				
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação				
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro				

Parecer Técnico
Ruído abaixo do limite de tolerância, não caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 1 da NR15

Conclusão de insalubridade - MEIO OFICIAL	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Insalubridade grau médio
Ruído	Não insalubre
Agente químico	
Cimento Portland	Não insalubre
Poeiras Minerais	Não insalubre
Agente biológico	

Não há presença de agentes no ambiente passíveis de adicional de insalubridade

CARGO

MESTRE DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

1 funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo MESTRE DE OBRAS**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.001	Ruído	
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais Canteiro de obras		
Meio de propagação	Pelo ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Conclusão	Ruído mensurado abaixo do nível de ação Deve-se manter as condições do momento em que o agente foi avaliado		
Medição			
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer - nº32005441
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/02/2024	66.67 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores		
Ações necessárias	Manter os controles existentes		
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro		

Parecer Técnico
Ruído abaixo do limite de tolerância, não caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 1 da NR15

Conclusão de insalubridade - MESTRE DE OBRAS	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Insalubridade grau médio
Ruído	Não insalubre
Agente químico	
Cimento Portland	Não insalubre
Poeiras Minerais	Não insalubre
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de adicional de insalubridade	

CARGO

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

CBO: 7152.30

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

2 funcionários 2 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo PEDREIRO**					
Identificação					
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**			
Físico	02.01.001	Ruído			
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes				
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção				
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira				
Meio de propagação	Pelo ar				
Avaliação					
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**			
08:00	Permanente	Quantitativo			
Perfil de exposição	Permanente				
Conclusão	Ruído mensurado acima do nível de ação Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção durante toda a jornada de trabalho de proteção eficaz, programa de conservação auditiva e monitoramento da saúde destes grupos expostos				
Medição					
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**		
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196		
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação**	**LT**	
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)	

Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043, 29176
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro

Parecer Técnico
Ruído abaixo do limite de tolerância, não caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 1 da NR15

Conclusão de insalubridade - PEDREIRO	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Insalubridade grau médio
Ruído	Não insalubre
Agente químico	
Cimento Portland	Não insalubre
Poeiras Minerais	Não insalubre
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de adicional de insalubridade	

CARGO

SERVENTE DE OBRAS

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam limpesas em ferramentas e local de trabalho. Auxiliam os pedreiros e oficiais na produção e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo SERVENTE DE OBRAS**		
Identificação		
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	02.01.001	Ruído
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes	
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção	
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais Canteiro de obras	
Meio de propagação	Pelo ar	
Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério

08:00	Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Permanente	
Conclusão	Ruído mensurado abaixo do nível de ação Deve-se manter as condições do momento em que o agente foi avaliado	

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer - nº32005444
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/02/2024	66.26 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)

Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores
Ações necessárias	Manter os controles existentes
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro

Parecer Técnico
Ruído abaixo do limite de tolerância, não caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 1 da NR15

Conclusão de insalubridade - SERVENTE DE OBRAS	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Insalubridade grau médio
Ruído	Não insalubre
Agente químico	
Cimento Portland	Não insalubre
Poeiras Minerais	Não insalubre
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de adicional de insalubridade	

SETOR

OBRA (SEM ALTURA)

Setor destinado a serviços operacionais e supervisão de obra.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Setor OBRA (SEM ALTURA)**	
Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Químico	Cimento Portland
Descrição	Poeiras provenientes de cimento portland e etc.
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação
Fontes ou circunstâncias	Cimento portland
Meio de propagação	Via Aérea
Avaliação	

Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Qualitativo
Perfil de exposição	Permanente	

Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.
Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Óculos de Segurança CA: 20857 Respirador PFF2 CA: 43740 Vestimenta tipo uniforme
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)
Observação	Avaliação in-loco

Parecer Técnico
Exposição ao agente de modo permanente porém com a utilização de proteção respiratória eficiente durante o todo periodo portanto, não se faz jus ao direito de adicional de insalubridade conforme previsto na NR15.

Identificação		
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**	
Químico	Poeiras Minerais	
Descrição	Poeiras provenientes de terra, areia e etc.	
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação	
Fontes ou circunstâncias	Terra Areia	
Meio de propagação	Pelo Ar	
Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Qualitativo
Perfil de exposição	Permanente	
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.	
Prevenção e controle		
Medidas individuais (EPI)	Respirador PFF2 CA: 43740	
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.	
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)	
Orientação	Realizar treinamentos e capacitações para os trabalhadores	
Observação	Avaliação in-loco	

Parecer Técnico
Exposição ao agente de modo permanente porém com a utilização de proteção respiratória eficiente durante o todo periodo portanto, não se faz jus ao direito de adicional de insalubridade conforme previsto na NR15.

CARGO

ENCARREGADO DE OBRA

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo ENCARREGADO DE OBRA**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.001	Ruído	
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais Canteiro de obras		
Meio de propagação	Pelo ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Conclusão	Ruído mensurado abaixo do nível de ação Deve-se manter as condições do momento em que o agente foi avaliado		
Medição			
Empresa	**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
CLINICA IMSETRO	NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer - nº32005444	
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/02/2024	66.26 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores		
Ações necessárias	Manter os controles existentes		
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro		

Parecer Técnico
Ruído abaixo do limite de tolerância, não caracterizando como passível de adicional de insalubridade, de acordo com o Anexo 1 da NR15

Conclusão de insalubridade - ENCARREGADO DE OBRA	
Agente físico	
Ruído	Não insalubre
Agente químico	
Cimento Portland	Não insalubre
Poeiras Minerais	Não insalubre
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de adicional de insalubridade	

Síntese

Unidade				
ROMA ENGENHARIA LTDA				
Setor	Cargo	Risco	Insalubridade	Grau
OBRA		Vibrações de mãos e braços (VMB)	Sim	Médio - **20%**
OBRA		Cimento Portland	Não	
OBRA		Poeiras Minerais	Não	
OBRA (SEM ALTURA)		Cimento Portland	Não	
OBRA (SEM ALTURA)		Poeiras Minerais	Não	
OBRA	CONTRA MESTRE	Ruído	Não	
OBRA	MEIO OFICIAL	Ruído	Não	
OBRA	MESTRE DE OBRAS	Ruído	Não	
OBRA	PEDREIRO	Ruído	Não	
OBRA	SERVENTE DE OBRAS	Ruído	Não	
OBRA (SEM ALTURA)	ENCARREGADO DE OBRA	Ruído	Não	

Conclusão

CONCLUSÃO GERAL DO LAUDO DE INSALUBRIDADE

Pelos resultados obtidos nas avaliações e análises, onde foram avaliados os riscos potenciais à saúde e segurança e fixados todos os fatores correlacionados, seguindo as orientações contidas na NR 15 da Portaria 3.214/78 e considerando a confiabilidade dos equipamentos e das medições, as condições de operação das fontes geradoras, as avaliações qualitativas e quantitativas acima descritas, as constatações visuais, as declarações e principalmente, se mantidas as mesmas condições de trabalho desenvolvidas na empresa na época da vistoria, considera-se os enquadramentos para Insalubridade para cada função descrito no corpo do documento.



Responsável do laudo de insalubridade
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho

Assinado digitalmente por: ADLER MENEZES DOURADO:***46041***,Data: 30/01/2025 17:06:17

Emitido em **19/01/2025**

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

ROMA ENGENHARIA LTDA
ROMA ENGENHARIA LTDA

IMSETRO - INSTITUTO M.A DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA [EMPRESA PRINCIPAL]
Rua Santos Dumont, 2314 - SALA 03 - Zona 01 - Maringá/PR

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Emitido em **19/01/2025**

IMSETRO
PERÍCIAS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ROMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço

Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE

41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

Prévia da caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Índice

Introdução 1

Avaliação das condições ambientais 10

- Unidade ROMA ENGENHARIA LTDA 11
 - Setor OBRA 11
 - Cargo CONTRA MESTRE 12
 - Cargo MEIO OFICIAL 14
 - Cargo MESTRE DE OBRAS 15
 - Cargo PEDREIRO 15
 - Cargo SERVENTE DE OBRAS 16
 - Setor OBRA (SEM ALTURA) 17
 - Cargo ENCARREGADO DE OBRA 17

Síntese 19

- Unidade ROMA ENGENHARIA LTDA 19

Conclusão 20

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Introdução

FUNÇÃO DO LTCAT

Este laudo, de caráter coletivo, tem a finalidade de identificar as atividades executadas em condições de exposição a agentes nocivos que caracterizem aposentadoria especial, nos termos da legislação vigente, nas instalações e atividades da empresa.

OBJETIVOS

O LTCAT tem por objetivo cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa, subsidiar o enquadramento de tais atividades referentes ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98, fundamentar tecnicamente o preenchimento do formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, além de, levantar informações sobre as condições de trabalho e se as atividades desenvolvidas estão enquadradas entre aquelas classificadas como aposentadoria especial conforme Instrução Normativa nº. 77/2015 da Previdência Social de 21 de Janeiro de 2015.

METODOLOGIA

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os ambientes e funções desenvolvidas, bem como, avaliando os possíveis agentes nocivos que os funcionários poderão estar expostos.

APOSENTADORIA ESPECIAL

São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme o Anexo IV do Regulamento de Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Basicamente, estão sujeitas à aposentadoria especial, os empregados que trabalham em exposição de agentes: químicos; físicos; e/ou biológicos; ou exposição aos agentes combinados exclusivamente nas atividades especificadas, conforme o Anexo IV/ do Decreto 3.048.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no caput.

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento.

DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999

Art. 64. A aposentadoria especial, uma vez cumprido o período de carência exigido, será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, este último somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção, que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, durante, no mínimo, quinze, vinte ou vinte e cinco anos, e que cumprir os seguintes requisitos:

I - cinquenta e cinco anos de idade, quando se tratar de atividade especial de quinze anos de contribuição;

II - cinquenta e oito anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte anos de contribuição; ou

III - sessenta anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte e cinco anos de contribuição.

§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 1º - A Para fins do disposto no § 1º, considera-se:

I - eliminação - a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho;

II - neutralização - a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 2º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de que trata o § 2º do art. 68.

Art. 65. Considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive ao período de férias, e aos de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto aos fatores de risco de que trata o art. 68.

Art. 66. Para o segurado que houver exercido duas ou mais atividades sujeitas a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, sem completar em quaisquer delas o prazo mínimo exigido para a aposentadoria especial, os respectivos períodos de exercício serão somados após conversão, hipótese em que será considerada a atividade preponderante para efeito de enquadramento.

§ 1º Para fins do disposto no caput, não serão considerados os períodos em que a atividade exercida não estava sujeita a condições especiais, observado, nesse caso, o disposto no art. 70.

§ 2º A conversão de que trata o caput será feita segundo a tabela abaixo.

Tempo a converter	Multiplicadores		
	Para 15	Para 20	Para 25
De 15 anos		1,33	1,67
De 20 anos	0,75		1,25
De 25 anos	0,60	0,80	

§ 3º A atividade preponderante será aquela pela qual o segurado tenha contribuído por mais tempo, antes da conversão, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria especial e para a conversão.

Art. 67. O valor da aposentadoria especial corresponderá a sessenta por cento do salário de benefício definido na forma prevista no art. 32, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição exceto no caso da aposentadoria a que se refere o inciso I do caput do art. 64 e das mulheres, cujo acréscimo será aplicado para cada ano de contribuição que exceder quinze anos de contribuição.

Art. 68. A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV.

§ 1º A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia promoverá a elaboração de estudos com base em critérios técnicos e científicos para atualização periódica do disposto no Anexo IV.

§ 2º A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição:

I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;

II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I; e

III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 4º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, serão avaliados em conformidade com o disposto nos § 2º e § 3º deste artigo e no caput do art. 64 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 5º O laudo técnico a que se refere o § 3º conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia e aos procedimentos adotados pelo INSS.

§ 6º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes existentes no ambiente de trabalho prejudiciais à saúde de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o referido laudo incorrerá na infração a que se refere a alínea “n” do inciso II do caput do art. 283.

§ 7º O INSS estabelecerá os procedimentos para fins de concessão de aposentadoria especial, podendo, se necessário, confirmar as informações contidas nos documentos mencionados nos § 2o e 3o. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013)

§ 8º A empresa deverá elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, no qual deverão ser contempladas as atividades desenvolvidas durante o período laboral, garantido ao trabalhador o acesso às informações nele contidas, sob pena de sujeição às sanções previstas na alínea “h” do inciso I do caput do art. 283.

§ 9º Para fins do disposto no § 8º, considera-se perfil profissiográfico previdenciário o documento que contenha o histórico laboral do trabalhador, elaborado de acordo com o modelo instituído pelo INSS.

§ 10. O trabalhador ou o seu preposto terá acesso às informações prestadas pela empresa sobre o seu perfil profissiográfico previdenciário e poderá, inclusive, solicitar a retificação de informações que estejam em desacordo com a realidade do ambiente de trabalho, conforme orientação estabelecida em ato do Ministro de Estado da Economia.

§ 11. A cooperativa de trabalho e a empresa contratada para prestar serviços mediante cessão ou empreitada de mão de obra atenderão ao disposto nos §§ 3º, 4º e 5º com base nos laudos técnicos de condições ambientais de trabalho emitidos pela empresa contratante, quando o serviço for prestado em estabelecimento da contratante.

§ 12. Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto no Anexo IV, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 13. Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela FUNDACENTRO a metodologia e os procedimentos de avaliação, caberá ao Ministério da Economia indicar outras instituições para estabelecê-los.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Art. 261. Poderão ser aceitos, em substituição ao LTCAT, e ainda de forma complementar, desde que contenham os elementos informativos básicos constitutivos relacionados no art. 262, os seguintes documentos:

I - laudos técnico-periciais realizados na mesma empresa, emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, ainda que o segurado não seja o reclamante, desde que relativas ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho;

II - laudos emitidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;

III - laudos emitidos por órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV - laudos individuais acompanhados de:

a) autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, quando o responsável técnico não for seu empregado;

b) nome e identificação do acompanhante da empresa, quando o responsável técnico não for seu empregado; e

c) data e local da realização da perícia.

V - as demonstrações ambientais:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e

d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.

§1º Para o disposto no caput deste artigo, não será aceito:

I - laudo elaborado por solicitação do próprio segurado, sem o atendimento das condições previstas no inciso IV do caput deste artigo;

II - laudo relativo à atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo setor;

III - laudo relativo a equipamento ou setor similar;

IV - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade; e

V - laudo de empresa diversa.

§ 2º As demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput deste artigo devem ser atualizadas pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização,

observado o § 4º deste artigo, por força dos itens 9.2.1.1 da NR-09, 18.3.1.1 da NR-18e da alínea "g" do item 22.3.7.1 e do item 22.3.7.1.3, ambos da NR-22, e todas do MTE.

§ 3º O LTCAT e os laudos mencionados nos incisos de I a IV do caput deste artigo emitidos em data anterior ou posterior ao período de exercício da atividade do segurado poderão ser aceitos desde que a empresa informe expressamente que não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo, observado o § 4º deste artigo.

§ 4º São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - mudança de layout;

II - substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e

IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

Art. 262. Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado se constam os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

I- se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano àsaúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII - data da realização da avaliação ambiental.

Parágrafo único. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Subseção III

Dos Equipamentos de Proteção

Art. 290. Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.

Parágrafo único. Nos casos de exposição do segurado ao agente nocivo ruído, acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador o âmbito o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), sobre a eficácia do Equipamento de Proteção Individual (EPI), não descaracteriza o enquadramento como atividade especial para fins de aposentadoria.

Art. 291. Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da Medida Provisória nº 1.729, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância:

I - da hierarquia estabelecida na legislação trabalhista, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou provisoriamente até a implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

II - das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

III - do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Previdência ou do órgão que venha sucedê-la;

IV - da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e

V - da higienização.

Parágrafo único. Entende-se como prova incontestável de eliminação ou neutralização dos riscos pelo uso de EPI, citado no Parecer CONJUR/MPS/Nº 616/2010, de 23 de dezembro de 2010, o cumprimento do disposto neste artigo.

Subseção IV

Do Agente prejudicial à saúde Ruído

Art. 292. A exposição ocupacional a ruído dará ensejo à caracterização de atividade especial quando os níveis de pressão sonora estiverem acima de 80 (oitenta) dB (A), 90 (noventa) dB (A) ou 85 (oitenta e cinco) dB (A), conforme o caso, observado o seguinte:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, será efetuado o enquadramento de atividade especial quando a exposição for superior a 80 (oitenta) dB (A), devendo ser informados os valores medidos;

II - de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, até 10 de outubro de 2001, véspera da publicação da Instrução Normativa INSS/DC nº 57, de 10 de outubro de 2001, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a 90 (noventa) dB (A);

III - de 11 de outubro de 2001, data da publicação da Instrução Normativa nº 57, de 2001, até 18 de novembro de 2003, véspera da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, será efetuado o enquadramento de atividade especial quando a exposição for superior a 90 (noventa) dB (A), devendo ser anexado o histograma ou memória de cálculos; e

IV - a partir de 1º de janeiro de 2004, será efetuado o enquadramento quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) dB (A), conforme NHO 1 da FUNDACENTRO, sendo facultado à empresa a sua utilização a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 2003, aplicando:

a) os limites de tolerância definidos no Quadro do Anexo I da NR-15 do MTE; e

b) as metodologias e os procedimentos de avaliação ambiental definidos nas NHO-01 da FUNDACENTRO.

FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Tabela 02 - Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Não ensejador de aposentadoria especial
2	Ensejador de aposentadoria especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
3	Ensejador de aposentadoria especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%)
4	Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

VALIDADE DO LTCAT

O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não

sofrer alterações.
Art. 261, § 4º da IN/PRES Nº 77, de 21/01/2015: São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - mudança de layout;
II - substituição de máquinas ou de equipamentos;
III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

Avaliação das condições ambientais

UNIDADE

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço

Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE

41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

5 funcionários 5 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
OBRA	CONTRA MESTRE	0
	MEIO OFICIAL	2
	MESTRE DE OBRAS	1
	PEDREIRO	2
	SERVENTE DE OBRAS	0
OBRA (SEM ALTURA)	ENCARREGADO DE OBRA	0

SETOR

OBRA

Setor destinado a atividade de construção e reformas em geral.

5 funcionários 5 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Setor OBRA**		
Identificação		
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	02.01.002	Vibrações de mãos e braços (VMB)
Descrição	Vibração identificada na realização das atividades operacionais com máquinas e equipamentos	
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 09 e Anexo 8 da NR 15	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca	
Fontes ou circunstâncias	Serra circular Máquinas e equipamentos Parafusadeira pequena/grande	
Meio de propagação	Movimento Vibratório	
Avaliação		
Tempo de exposição		**Critério**
01:00		Quantitativo
Perfil de exposição	Intermitente	
Medição		
Empresa	**Técnica utilizada**	**Equipamento**

CLINICA IMSETRO		NHO 10	Acelerômetro CR 101 - Criffer - nº53000444
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/01/2023	5.82 m/s2	2.50 m/s2	5.00 m/s2
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde do colaborador		
Ações necessárias	Revezar os instrumentos de trabalho caso o valor mensurado ultrapasse o nível de ação determinado pela NR 09, reduzindo o tempo de exposição e consequente dano causado pela máquina/equipamento		
Observação	De acordo com a NHO 10 da Fundacentro		

Parecer Técnico
Vibrações de Mãos e Braços acima do limite de tolerância para uma exposição não permanente, não caracterizando como passível de aposentadoria especial, de acordo com o Decreto 3048/1999

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Químico	Cimento Portland
Descrição	Poeiras provenientes de cimento portland e etc.
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação
Fontes ou circunstâncias	Cimento portland
Meio de propagação	Via Aérea
Avaliação	
Tempo de exposição	Critério
08:00	Qualitativo
Perfil de exposição	Permanente
Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Óculos de Segurança CA: 20857 Respirador PFF2 CA: 43740 Vestimenta tipo uniforme
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)
Observação	Avaliação in-loco

Parecer Técnico
Exposição ao agente de modo permanente porém com a utilização de proteção respiratória eficiente durante o todo periodo portanto, não se faz jus ao direito de aposentadoria especial conforme decreto 3048/1999.

CARGO

CONTRA MESTRE

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais,

insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo CONTRA MESTRE**					
Identificação					
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**			
Físico	02.01.001	Ruído			
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes				
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção				
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira				
Meio de propagação	Pelo ar				
Avaliação					
Tempo de exposição		**Critério**			
08:00		Quantitativo			
Perfil de exposição	Permanente				
Medição					
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**		
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196		
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação**	**LT**	
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)	
Prevenção e controle					
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043, 29176				
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores				
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)				
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação				
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro				

Parecer Técnico
NEN abaixo do limite de tolerância, NÃO caracterizado como passível de aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do Decreto 3048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - CONTRA MESTRE	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Não possui aposentadoria especial
Ruído	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Cimento Portland	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	

CARGO

MEIO OFICIAL

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

2 funcionários 2 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo MEIO OFICIAL**				
Identificação				
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**		
Físico	02.01.001	Ruído		
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes			
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09			
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção			
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira			
Meio de propagação	Pelo ar			
Avaliação				
Tempo de exposição		**Critério**		
08:00		Quantitativo		
Perfil de exposição	Permanente			
Medição				
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196	
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação**	**LT**
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle				
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043, 29176			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores			
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)			
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação			
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro			

Parecer Técnico
NEN abaixo do limite de tolerância, NÃO caracterizado como passível de aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do Decreto 3048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - MEIO OFICIAL	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Não possui aposentadoria especial
Ruído	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Cimento Portland	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	

CARGO

MESTRE DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

1 funcionário 1 homem 0 mulheres

Conclusão da Aposentadoria Especial - MESTRE DE OBRAS	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Cimento Portland	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	

CARGO

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

CBO: 7152.30

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

2 funcionários 2 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo PEDREIRO**		
Identificação		
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	02.01.001	Ruído
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes	
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09	

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira
Meio de propagação	Pelo ar

Avaliação	
Tempo de exposição	Critério
08:00	Quantitativo
Perfil de exposição	Permanente

Medição				
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento	
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196	
Data da medição	Medição	Medição Atenuada	Nível de ação	LT
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)

Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043, 29176
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro

Parecer Técnico
NEN abaixo do limite de tolerância, NÃO caracterizado como passível de aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do Decreto 3048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - PEDREIRO	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Não possui aposentadoria especial
Ruído	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Cimento Portland	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	

CARGO

SERVENTE DE OBRAS

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam limpesas em ferramentas e local de trabalho. Auxiliam os pedreiros e oficiais na produção e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Conclusão da Aposentadoria Especial - SERVENTE DE OBRAS	
Agente físico	
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Cimento Portland	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	

SETOR

OBRA (SEM ALTURA)

Setor destinado a serviços operacionais e supervisão de obra.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Setor OBRA (SEM ALTURA)**	
Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Químico	Cimento Portland
Descrição	Poeiras provenientes de cimento portland e etc.
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação
Fontes ou circunstâncias	Cimento portland
Meio de propagação	Via Aérea
Avaliação	
Tempo de exposição	Critério
08:00	Qualitativo
Perfil de exposição	Permanente
Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Óculos de Segurança CA: 20857 Respirador PFF2 CA: 43740 Vestimenta tipo uniforme
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)
Observação	Avaliação in-loco

Parecer Técnico
Exposição ao agente de modo permanente porém com a utilização de proteção respiratória eficiente durante o todo periodo portanto, não se faz jus ao direito de aposentadoria especial conforme decreto 3048/1999.

CARGO

ENCARREGADO DE OBRA

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

0 funcionários 0 homens 0 mulheres

Conclusão da Aposentadoria Especial - ENCARREGADO DE OBRA	
Agente físico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	
Agente químico	
Cimento Portland	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há presença de agentes no ambiente passíveis de aposentadoria especial ou os agentes presentes estão abaixo do limite de tolerância estabelecidos pela legislação, seguindo os pressupostos do anexo IV do Decreto 3048/1999.	

Síntese

Unidade				
ROMA ENGENHARIA LTDA				
Setor	Cargo	Risco	Aposentadoria	Período
OBRA		Vibrações de mãos e braços (VMB)	Não	
OBRA		Cimento Portland	Não	
OBRA (SEM ALTURA)		Cimento Portland	Não	
OBRA	CONTRA MESTRE	Ruído	Não	
OBRA	MEIO OFICIAL	Ruído	Não	
OBRA	PEDREIRO	Ruído	Não	

Conclusão

CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT

Pelos resultados obtidos nas avaliações e análises, onde foram avaliados os riscos potenciais à saúde e segurança e fixados todos os fatores correlacionados, seguindo as orientações contidas no Decreto 3048/99, Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial, Anexo IV; NR 15 da Portaria 3.214/78 do MTE; NHOs da FUNDACENTRO, com a metodologia expressa em seu corpo.
E considerando a confiabilidade dos equipamentos e das medições, as condições de operação das fontes geradoras, as avaliações qualitativas e quantitativas acima descritas, as constatações visuais, as declarações; e principalmente, se mantidas as mesmas condições de trabalho desenvolvidas na empresa na época da vistoria, considera-se os enquadramentos para aposentadoria especial para cada função, descrito no corpo do documento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PORTARIA 3.214 DE 08 DE JULHO DE 1978 - NR 15.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 - Dispõe a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providencias.

LEI Nº 8.213. DE 24 DE JULHO DE 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdências Social e dá outras providencias.

LEI Nº 9.032, DE 28 DE ABRIL DE 1995 - Dispões sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos da Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providencias.

DECRETO Nº 3.048, DE 06 DE MAIO DE 1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providencias.

DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n o 3.048, de 6 de maio de 1999.

ORDEM DE SERVIÇO 623 INSS-DSS DE 19 DE MAIO DE 1999 - Estabelece procedimentos a serem adotados pela linha de Benefícios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 - Dispõe sobre a administração de informações dos segurados, o reconhecimento, a manutenção e a revisão de direitos dos beneficiários da Previdência Social e disciplina o processo administrativo previdenciário no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 - DOU DE 22/01/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direito dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 - Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das atribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB).

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário.



Responsável pelo LTCAT
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho

Assinado digitalmente por: ADLER MENEZES DOURADO:***46041***,Data: 30/01/2025 17:06:53

Emitido em **19/01/2025**

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA

IMSETRO - INSTITUTO M.A DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA [EMPRESA PRINCIPAL]

Rua Santos Dumont, 2314 - SALA 03 - Zona 01 - Maringá/PR

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Emitido em **19/01/2025**

IMSETRO
PERÍCIAS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ROMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço
Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE
41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Índice

INTRODUÇÃO 1
OBJETIVOS GERAIS 1
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 1
BENEFÍCIOS 2
PLANEJAMENTO ANUAL 2
RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR 2
RESPONSABILIDADES DO MÉDICO RESPONSÁVEL DO PCMSO 3
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS 3
ADOÇÃO DE CRITÉRIOS CLÍNICOS OCUPACIONAIS 5
AGENTES NOCIVOS ENCONTRADOS NA EMPRESA 7
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO PCMSO: 18
Unidade ROMA ENGENHARIA LTDA 24
Setor OBRA 24
Cargo CONTRA MESTRE 24
Cargo MEIO OFICIAL 26
Cargo MESTRE DE OBRAS 27
Cargo PEDREIRO 28
Cargo SERVENTE DE OBRAS 29
Setor OBRA (SEM ALTURA) 30
Cargo ENCARREGADO DE OBRA 30
CONCLUSÃO 31
CLÍNICA IMSETRO 31
Cronograma de ações 32

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

INTRODUÇÃO

1 - Introdução

Todo e qualquer programa envolvendo a saúde dos trabalhadores, deve ter bem claro as suas finalidades e objetivos, sendo que as finalidades podem ser definidas como resultados esperado a médio e longo prazo e os objetivos a curto e médio prazo.

Para os profissionais de saúde, está bem claro o que propõe o programa, porém para os demais profissionais e colaboradores da empresa, é importante que seja definido o que se procura atingir com a implementação do PCMSO.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO visa atender a Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho / Secretaria de Segurança e Saúde no trabalho (MTTE / SSST), que foi regulamentado pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que trata dentre outros, da obrigatoriedade das empresas na elaboração e implementação do PCMSO.

Considerando que a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), intitulada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, aprovada pela Portaria SSST nº 24, de 29-12-94, publicada no DOU do dia 30-12-94, Seção I, páginas 7.876/7877, republicada no DOU do dia 13-5-96, Seção I, página 8.202, tem sido objeto de questionamento, consequentes, em grande parte, da não compreensão de seu texto, resolve expedir a presente Nota Técnica, visando orientar os profissionais ligados à área de segurança e saúde no trabalho, quanto à adequada operacionalização do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO, objeto da Norma Regulamentadora nº 7.

NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO.

(Última modificação: Portaria SEPRT 6.734, de 09/03/2020).
(Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021).

Nota:

Todos os colaboradores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no art. 168 da CLT, está respaldada na Convenção 161 da organização Internacional do Trabalho - OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos.

O presente trabalho foi elaborado com objetivo a promoção e proteção da saúde dos empregados desta empresa bem como em facilitar o trabalho dos profissionais envolvidos na realização e manutenção do PCMSO.

Para cada procedimento, há uma orientação de como atuar para a realização dos exames, conforme a rotina específica adotada para a função exercida pelo funcionário a ser avaliado.

Quando o exame médico ocorre em clínicas e consultórios, deve-se enviar ao médico examinador, cópia das diretrizes de cada procedimento e a relação dos exames que cabem à função, bem como especificar a natureza do exame, se é admissional, periódico, demissional, etc.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados ao médico do trabalho responsável, Dr. Adler M. Dourado, CRM nº 18095-PR, pelo telefone (044) 99925-4956

OBJETIVOS GERAIS

2. Objetivos Gerais:

- Criar e manter uma cultura prevencionista adequada à responsabilidade social da empresa, em todos os níveis hierárquicos, integrados esta cultura à atividade profissional;
- Padronizar e normalizar as ações voltadas ao Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Atuar na promoção da saúde de todos colaboradores;
- Atuar na prevenção, rastreamento e diagnósticos precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- Reduzir os índices de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho;

Cumprir a Legislação Trabalhista no tocante à Saúde do Trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3 - Objetivos Específicos:

Padronizar rotinas e procedimentos técnicos para a abordagem médica individual - avaliações clínicas e exames complementares;

Proceder ao diagnóstico precoce e tratamento imediato dos desvios da saúde, a partir da execução adequada dos exames médicos previstos pelo PCMSO;

Indicar os fatores do ambiente de trabalho causadores de desvios de saúde a partir da análise dos resultados dos exames médicos realizados, sugerindo medidas para imediata correção;

Atender integralmente às exigências da Norma Regulamentadora NR - 07 da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978. Versão atualizada em 2020 e implementada a partir de janeiro de 2022.

BENEFÍCIOS

4 Benefícios:

- Diminuição do absenteísmo por motivo médico;
- Aumento da eficácia dos processos empresariais;
- Melhoria da produtividade;
- Melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- Melhoria das relações de trabalho;
- Aumento do comprometimento dos empregados com a empresa;
- Redução dos custos com despesas médicas.

PLANEJAMENTO ANUAL

METAS	ESTRATÉGIA	METODOLOGIA DE AÇÃO	FORMAS DE REGISTRO	RESPONSABILIDADES
1. Relação nominal dos trabalhadores.	Relação nominal por setor, cargo e função.	Solicitar a relação nominal dos trabalhadores para os recursos humanos da empresa.	Relatório.	Médico Responsável.
2. Visita de reconhecimento dos riscos.	Realizar inspeções na indústria.	Reconhecimento dos possíveis riscos ocupacionais existentes; analisar os trabalhadores em seus postos de trabalho.	Planilha de campo e/ou versão preliminar PGR.	Médico responsável.
3. Reunião equipe de segurança.	Agendar reunião com o Engenheiro/Técnico de Segurança.	Discutir discordância ou dúvidas em relação ao PGR.	Relatório de reunião.	Médico responsável, Engenheiro/Técnico de Segurança
4. Elaborar grade exames médicos.	Correlacionar informações do PCMSO com o PGR.	Elaborar programação técnica dos exames de auxílio diagnóstico.	Formulário: Grade dos exames médicos do PCMSO.	Médico responsável.
5. Elaborar o planejamento anual dos exames.	Interagir com o representante da Empresa.	Estabelecer datas dos exames médicos por identificação nominal dor trabalhadores.	Formulário: Planejamento anual dos exames médicos periódicos.	Médico responsável.
6. Entrega do PCMSO.	Agendar visita para entrega do documento.	Protocolar a entrega do PCMSO e o Planejamento anual dos exames médicos periódicos.	Documento para protocolo.	Médico responsável.
7. Monitoramento dos exames médicos.	Controlar os exames médicos realizados mensalmente.	Utilizar a 3º via do ASO.	Formulário: Relatório de monitoramento e planejamento anual dos exames médicos.	Enfermeira/Técnica de Enfermagem do Trabalho.
8. Elaborar relatório final.	Avaliação estatística das ações de saúde.	Elaborar o Relatório anual analítico da NR 7 e o relatório.	Relatório anual, Relatório de monitoramento.	Médico responsável.

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

6 - Responsabilidades do Empregador:

- Garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, e zelar pela sua eficácia;

- Custear todos os procedimentos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e, quando solicitado pela inspeção do trabalho comprovar a execução da despesa;

- Indicar médico do trabalho como responsável pela execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

RESPONSABILIDADES DO MÉDICO RESPONSÁVEL DO PCMSO

7 - Responsabilidades do Médico Responsável do PCMSO:

- Proceder à orientação, coordenação, elaboração, implantação e manutenção do laudo relativo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, a qual terá validade anual;

- Realizar os exames médicos previstos na NR - 07 ou encarregar os mesmos a profissional familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está exposto o colaborador;

- Indicar os exames complementares previstos na NR-07, profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

8.1 - Exame Médico Admissional:

Os objetivos para realização do exame médico admissional são:

- Estabelecer informações médicas para futura referência;

- Determinar a aptidão e as restrições do candidato, baseado na avaliação médica e exames complementares, para executar as atividades essenciais de uma determinada função, antes do mesmo assumir suas funções.

Os seguintes documentos na avaliação médica admissional são considerados como um mínimo necessário:

- Histórico de saúde a ser preenchido pelo candidato, usando o modelo específico contendo dados gerais sobre sua saúde;

- Histórico de saúde adicional caso o Médico do Trabalho julgue necessário;

- Exame médico físico, a ser realizado pelo médico do trabalho responsável;

- Cópia do último ASO de demissão (se existente);

- Cópia da carteira de imunização ou comprovante das vacinas conforme preconizado no PNI - Programa Nacional de Imunizações (calendário do adulto).

Informações ao Candidato Sobre os Riscos Ocupacionais de Saúde:

A empresa deverá informar ao candidato, antes dele assumir sua função, dos riscos ocupacionais à saúde, existente para aquela função específica a que ele está se candidatando.

O Supervisor da área deverá informar ao candidato verbalmente e por escrito, dos riscos ocupacionais à saúde que ele potencialmente ficará exposto, e dos mecanismos de proteção individual e coletiva utilizados na empresa.

O Supervisor deverá protocolar, junto ao candidato e após a entrevista, a assinatura do mesmo declarando que foi informado dos riscos ocupacionais à saúde daquela função específica à que ele está se candidatando.

O Serviço de Medicina Ocupacional deve esclarecer, junto ao candidato/recém contratado, por ocasião do exame médico ocupacional, e consultando o documento atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP específico para aquela função que ele vai executar, as eventuais dúvidas sobre os potenciais riscos ocupacionais à saúde informados na entrevista com a supervisão da área. Deve também:

- Considerar, na realização do exame médico Admissional, eventuais limitações do candidato frente aos riscos ocupacionais de saúde definida no documento atualizado PGR, que produzido pela Segurança do Trabalho;

- Estabelecer programas de vigilância médica adequada aos riscos ocupacionais informados pela Segurança do Trabalho;

- Informar ao candidato / recém contratado qual a periodicidade e quais os exames que serão obrigatoriamente postos em prática para a efetivação dos programas de vigilância médica e a finalidade dos mesmos;

- Informar ao candidato sobre os resultados de todos os exames realizados e eventuais limitações encontradas para o exercício da função para a qual ele está se candidatando, fornecendo uma cópia dos exames, conforme estabelece a legislação vigente;

Documentos a serem preenchidos e emitidos pelo Médico do Trabalho:

- Ficha de Admissão, nos campos á ele destinados; assinar;

- Ficha de Evolução Clínica, em casos de anotações adicionais necessárias;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente preenchido em duas vias, a primeira ficará arquivada no local de

trabalho, a disposição da fiscalização dos órgãos competentes e a segunda via obrigatoriamente entregue ao colaborador, mediante recibo na primeira via.

Documentos a serem lidos, preenchidos e/ou assinados pelo candidato:

- Ficha de Admissão;
- Questionário Adicional de Saúde (a critério médico);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- Declaração de que foi informado sobre os riscos potenciais referentes à função que vai executar.

8.2 Exame Médico Periódico:

Os exames médicos periódicos obedecendo à seguinte periodicidade.

A. Cada 06 (seis) meses - para os colaboradores que trabalham em condição insalubre que necessitam de exames, constantes no Anexo I da NR-7.

B. Cada 12 (doze) ou 24 meses (a critério do médico responsável) - para os restantes que não se enquadram no item A.

8.3 Exame Médico de Mudança de Risco ocupacional:

Caberá ao Serviço Médico realizar o Exame Médico de Mudança de Risco ANTES de ocorrer uma mudança de atividades, postos de trabalho ou de setor, desde que essa mudança implique em exposição a riscos diferentes aos que existiam no local de trabalho anterior.

Caberá ao Supervisor de cada área avisar ao Serviço Médico das mudanças de função que ocorrerem no seu quadro de colaboradores. Ao serviço Médico caberá definir, então, sobre a necessidade deste exame.

O colaborador pode ser considerado INAPTO a nova função por critérios médicos-ocupacionais.

As avaliações para adequação de função/risco ocupacional devem ser realizadas para:

- Avaliar se existe alguma restrição médica à exposição do candidato ou colaborador aos riscos da nova ocupação;
- Detectar agravos de saúde do colaborador que poderão afetar sua capacidade de desempenhar funções essenciais de um trabalho específico;
- Informar sobre as conclusões e discussões de planos de melhoria para as limitações funcionais encontradas;
- Obter do prestador de serviços médicos, uma opinião sobre o plano de melhoria funcional;
- Informar ao pessoal de supervisão as restrições de trabalho relevantes e acomodações recomendadas;
- Planejar as bases para a discussão entre o pessoal de supervisão, RH, pessoal médico e colaborador;
- Informar ao pessoal de Primeiros Socorros e Segurança se a condição de saúde do colaborador pode requerer tratamento de emergência ou serão necessários procedimentos específicos em casos de evacuação de emergência.

8.4 Exame Médico de Retorno ao Trabalho:

Caberá ao Serviço Médico realizar o Exame Médico de Retorno à Função a todos colaboradores que se ausentarem por um período igual ou superior a 30 dias por motivos de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

Esse Exame Médico deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno ao trabalho do colaborador.

Caberá ao Serviço de Pessoal controlar aqueles colaboradores que se enquadram na situação acima, para que sejam avaliados pelo Serviço Médico ANTES de retornarem ao trabalho, convocando-os para exame.

O objetivo desses exames é:

- Assegurar o retorno oportuno e apropriado ao trabalho de colaboradores em recuperação;
- Facilitar o mais alto nível de função vocacional;
- Avaliar as condições de saúde física e mental, para ajudar a garantir a segurança do colaborador que está retornando;
- Conscientizar-se de problemas de saúde existentes ou recentes, para facilitar o follow-up e fornecer cuidados na unidade de trabalho, se necessário;
- Detectar possíveis efeitos à saúde relacionados ao trabalho;
- Documentar no prontuário médico do colaborador sua condição de saúde, no momento do retorno, como a linha de base para o caso de ocorrer problemas futuros relacionados.

8.5 Exame Médico Demissional:

O Exame Médico Demissional por força de lei, para que possa haver homologação de contrato de trabalho na Junta de Conciliação e Julgamento do MT, o colaborador deverá ser submetido a exame médico demissional no desligamento da empresa.

O exame demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. (ítem 7,5,11).

Estão incluídos neste Exame Demissional todos os exames complementares previstos para aquela área.

Caberá ao Serviço de Pessoal, através do controle sobre os exames periódicos, encaminhar para exame médico aqueles colaboradores que se enquadram no parágrafo acima.

Os funcionários devem realizar exames demissionais para:

- Estabelecer e documentar seu estado de saúde, no momento do término da contratação;

- Dar a oportunidade de o colaborador fazer perguntas sobre a saúde relacionada a seu emprego antes do final da contratação;

Salientamos que depois de realizados os referidos exames cada colaborador terá um prontuário clínico individual que ficará sob nossa guarda e responsabilidade por um período de 20 anos, conforme determina os itens 7.6 - 7.6.1.3. da NR-07.

Quadro de Solicitação para Exames Ocupacionais:

TIPO DE EXAMES	SOLICITAÇÃO
Exame de Admissão	Recursos Humanos
Exame Periódico	PCMSO
Mudança de Risco	Recursos Humanos
Retorno ao Trabalho	Recursos Humanos
Demissional	Recursos Humanos
Exames Complementares	PCMSO

Os exames periódicos e complementares serão solicitados pelo médico responsável do PCMSO, para que o colaborador compareça a consulta no dia determinado.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS CLÍNICOS OCUPACIONAIS

9 - Adoção de Critérios Clínicos Ocupacionais:

CRITÉRIOS PARA OS EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS

EXAMES CLÍNICO

IDADE	*PERIODICIDADE*
Sem relação com a faixa etária.	Anual ou Bienal
Portadores de comorbidades.	Anual
Atividades Insalubres	Semestral

Observações: o médico examinador poderá solicitar exames ou avaliações complementares a seu critério de acordo com protocolos médicos.

EXAMES PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE:

São exames complementares realizados para avaliar, detectar e/ou prevenir agravos a saúde do trabalhador, independente da existência ou não de riscos. São, portanto, exames recomendáveis conforme a atividade do trabalhador. Por exemplo: (Acuidade Visual, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Gama GT, entre outros.)

A conduta médica a ser adotada diante de alterações laboratoriais, radiológica e/ou clínica deverá seguir os princípios médicos estabelecidos na literatura atualizada.

- Glicemia: Para resultados alterados realizar as devidas orientações (conforme literatura médica atualizada).

Resultado elevado com repercussão clínica: encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Considerar inapto quando o resultado estiver elevado e o trabalhador apresentar alterações clínicas que comprometam a execução da sua atividade colocando em risco a si e/ou terceiro.

- Eletrocardiograma (ECG): Para resultados alterados realizar as devidas orientações e condutas médicas (conforme literatura médica atualizada).

Casos em que a alteração tenha repercussão clínica: encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Considerar inapto quando a alteração tiver relação ou potencial de causar mal súbito/síncope colocando em risco a si e/ou terceiro.

- Eletroencefalograma (EEG): Para resultados alterados realizar as devidas orientações e condutas médicas (conforme literatura médica atualizada).

Casos em que a alteração tenha repercussão clínica: encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver)

ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Considerar inapto quando a alteração tiver relação ou potencial de causar mal súbito/síncope colocando em risco a si e/ou terceiro.

- Hemograma: Para resultados alterados realizar as devidas orientações médicas (conforme literatura médica atualizada), encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Considerar inapto quando o tipo de alteração encontrada causar repercussões clínicas que comprometam a execução da sua atividade colocando em risco a si e/ou terceiro (conforme literatura médica atualizada).

Ex: anemia grave.

- Acuidade visual: Para resultados alterados realizar as devidas orientações, encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública).

Considerar inapto quando o tipo de alteração encontrada causar repercussões clínicas que comprometam a execução da sua atividade colocando em risco o trabalhador e/ou terceiro.

Motorista profissional com acuidade visual abaixo de 20/40 bilateral deverá ser considerado inapto e encaminhado para serviço especializado. Poderá ser liberado após medida corretiva.

Operador de empilhadeira, máquina agrícola, ponte rolante e similares com acuidade visual abaixo de 20/40 bilateral deverá ser considerado inapto e encaminhado para serviço especializado. Com acuidade visual abaixo de 20/40 bilateral deverá ser considerado inapto e encaminhado para serviço especializado. Poderá ser liberado após medida corretiva.

- Gama GT: Para resultados alterados realizar as devidas orientações e condutas médicas (conforme literatura médica atualizada), encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Realizar análise de nexo causal quando houver suspeita de desencadeamento ou agravamento devido exposição ao agente químico encontrado no ambiente de trabalho.

Solicitar abertura de CAT quando houver relação direta entre a alteração e exposição ao risco ocupacional.

Registrar em prontuário médico individual.

- Espirometria: Para resultados alterados realizar as devidas orientações e condutas médicas (conforme literatura médica atualizada).

Caso a alteração tenha repercussão/correlação clínica: encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Considerar inapto quando o resultado estiver relacionado com alterações clínicas que comprometam a execução da sua atividade colocando em risco a si e/ou terceiro.

Realizar análise de nexo causal quando houver suspeita de desencadeamento ou agravamento do quadro durante a exposição ao agente químico encontrado no ambiente de trabalho.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças Pulmonares induzidas por exposição a porticulados de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

- Raio X de Tórax Padrão OIT: Para resultados alterados realizar as devidas orientações e condutas médicas (conforme literatura médica atualizada).

Caso a alteração tenha repercussão/correlação clínica: encaminhar o trabalhador para ambulatório especializado (quando houver) ou para unidade de saúde de sua referência, seja privada ou pública.

Considerar inapto quando o resultado estiver relacionado com alterações clínicas que comprometam a execução da sua atividade colocando em risco a si e/ou terceiro.

Realizar análise de nexo causal quando houver suspeita de desencadeamento ou agravamento devido exposição ao agente químico encontrado no ambiente de trabalho.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças Pulmonares induzidas por exposição a porticulados de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

- Exames Audiométricos NR 7 - Quadro II: Deverão ser realizados nos exames admissionais e/ou periódicos básicos, repetidos anualmente ou em períodos inferiores (a critério do médico), nos trabalhadores cujas atividades os expõem ao ruído acima do nível de ação.

A audiometria de referência é a primeira a ser realizada, sendo as demais denominadas sequenciais. Caso uma audiometria sequencial apresente alteração importante em relação à anterior, passa a ser referencial.

Na impossibilidade da realização do exame audiométrico nas condições previstas no item 3.1 (NR-7), o responsável pela execução do exame avaliará a viabilidade de sua realização em ambiente silencioso, por meio do exame audiométrico em 2 (dois) indivíduos, cujos limiares auditivos sejam conhecidos, detectados em exames audiométricos de referência atuais, e que não haja diferença de limiar auditivo, em qualquer frequência e em qualquer um dos 2 (dois) indivíduos examinados, acima de 5 (cinco) dB (NA) (nível de audição em decibéis).

Periodicidade dos exames audiométricos: o exame audiométrico deve ser realizado, no mínimo:

a) na admissão;

b) anualmente, tendo como referência o exame da alínea (a) acima;

c) na demissão.

AGENTES NOCIVOS ENCONTRADOS NA EMPRESA

10.1 - Riscos Ergonômicos:

A Ergonomia visa estabelecer parâmetro que permitam a adaptação das condições de trabalho às condições psicofisiológicas dos colaboradores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. A ergonomia pode ser interpretada como o estudo da engenharia humana voltada para planejamento do trabalho, de forma a conciliar a habilidade e os limites individuais dos colaboradores que o executam.

Exigências de Posturas Inadequadas:

A coluna vertebral possui algumas curvaturas que são normais. O aumento ou diminuição destas curvaturas precisa ser tratado para evitar sérios problemas. As causas que levam a postura inadequada e aos problemas de coluna são muitas. Entre elas, podemos destacar as condições de trabalho, o levantamento e carregamento de cargas excessivas (de maneira inadequada), a manutenção de posturas incorretas por muito tempo, a tensão e fadiga muscular, as causas psicossomáticas, a falta de flexibilidade e resistência muscular, entre outras.

Veja abaixo algumas dicas para ter uma boa postura:

- Ande olhando para frente e não para baixo. Mantenha os ombros para trás;

- Mantenha os músculos relaxados. Evite tensão;

- Em pé, distribua sempre o peso do corpo nas duas pernas;

- Se estiver dirigindo, mantenha a coluna reta e os ombros na mesma linha (um do outro);

- Não leia livros na cama ou no sofá. Cuidado com a coluna;

- Se estiver sentada numa cadeira, encoste as costas no encosto, mantendo a coluna reta e os pés apoiados no chão;

- Se você permanece muito tempo numa posição (principalmente no trabalho), evite má postura e faça alguns exercícios de alongamento quando sentir cansaço muscular;

- Faça exercícios regularmente.

As desvantagens são:

- Pequenas atividades física geral (sedentarismo);

- Adoção de postura desfavoráveis: lordose, situação agravada quando há compressão da face posterior das coxas ou da panturrilha contra a cadeira, se esta estiver mal posicionado.

Trabalho em Pé:

De maneira geral, na concepção dos postos de trabalho não se leva em consideração o conforto do trabalhador da escolha da postura de trabalho, mais sim as necessidades da produção.

A escolha da postura em pé, muitas vezes, tem sido justificada por considerar que, nesta posição, a curvatura da coluna esteja em alinhamento correto e que, desta forma, as pressões sobre o disco intervertebral são menores que a posição sentada. Segundo vários autores (Oliver e Middledith, 1998, apud Schuldt e col, 1980) os músculos que sustentam o tronco contra a força gravitacional, embora vigorosos, não são muitos adequados para manter a postura em pé. Eles são mais eficazes na produção dos movimentos necessários às principais mudanças de postura. Por mais econômica que possa ser em termos de energia muscular, a posição em pé ideal não é usualmente mantida por longos períodos, pois as pessoas tendem a utilizar alternadamente a perna direita e esquerda como apoio, para provavelmente facilitar a circulação sanguínea ou reduzir as compressões sobre as articulações.

A manutenção da postura em pé imóvel tem ainda as seguintes desvantagens:

- Tendência à acumulação do sangue nas pernas o que predispõe ao aparecimento de insuficiência valvular venosa nos membros inferiores, resultando em varizes e sensação de pesos nas pernas; sensações dolorosas nas superfícies de contato articulares que suporta o peso do corpo (pés, joelhos, quadris);

- A tensão muscular permanentemente desenvolvida para manter o equilíbrio dificulta a execução de tarefas e precisão;

- A penosidade na posição em pé pode ser reforçada se o trabalhador tiver ainda que manter a postura inadequada dos braços (acima do ombro, por exemplo), inclinação ou torção de tronco etc.;

- A tensão muscular desenvolvida em permanência para manutenção e equilíbrio traz mais dificuldade para execução de

trabalhos e precisão.

A escolha da postura em pé só está justificada nas seguintes condições:

- A tarefa exige deslocamento contínuo como o caso de carteiros e pessoas que fazem rondas;
- A tarefa exige manipulação de cargas com o peso igual ou superior a 4,5 Kg;
- A tarefa exige alcances amplos frequentes, para cima, para frente ou para baixo; no entanto deve-se tentar reduzir amplitude destes alcances para que se possa trabalhar sentado;
- A tarefa exige operações frequentes em vários locais de trabalho, fisicamente separados;
- A tarefa exige a aplicação de forças para baixo, como em empacotamento.

Trabalho Sentado:

O esforço postural (estático) e as solicitações sobre as articulações são mais limitados na postura sentada que na em pé. A postura sentada permite melhor controle dos movimentos pelo que o esforço de equilíbrio é reduzido. É, sem sombras de dúvidas, a melhor postura para trabalhos que exija precisão.

Em determinadas atividades ocupacionais (escritórios, trabalhos com computadores, administrativos etc.) a tendência é de se permanecer sentados por longos períodos.

De maneira geral, os problemas lombares advindos da postura sentada são justificados pelo fato de a compressão dos discos intervertebrais serem maior na posição sentada que na posição em pé. No entanto, tais problemas não são apenas decorrentes das cargas que atuam sobre a coluna vertebral, mais principalmente da manutenção da postura estática. A imobilidade postural constitui um fato desfavorável para a nutrição do disco intervertebral que é dependente do movimento e da variação da postura. A incidência de dores lombares é menor quando a posição sentada é alternada com a em pé, e menor ainda quando se podem movimentar os demais segmentos corporais como em pequenos deslocamentos.

A postura de trabalho sentado, se bem concebida (com apoios e inclinações adequados), pode até apresentar pressões intra discais inferiores à posição em pé imóvel, desde que o esforço postural estático e as solicitações articulares sejam reduzidos ao mínimo. Trabalhar sentado permite maior controle dos movimentos porque o esforço para manter o equilíbrio postural é reduzido.

As vantagens da posição sentada são:

- Baixa solicitação da musculatura dos membros inferiores, reduzindo assim a sensação de desconforto e cansaço;
- Possibilidade de evitar posições forçadas do corpo;
- Menor consumo de energia;
- Facilitação da circulação sanguínea pelos membros inferiores.

As desvantagens são:

- Pequenas atividades física geral (sedentarismo);
- Adoção de postura desfavoráveis: lordose, situação agravada quando há compressão da face posterior das coxas ou da panturrilha contra a cadeira, se esta estiver mal posicionado.

A atividade de levantamento manual de cargas:

O levantamento manual de cargas é uma atividade que, se feita de forma incorreta, pode prejudicar a coluna, músculos, nervos e ossos de diversas partes do corpo. Ao levantar uma carga com as próprias mãos, a pessoa está colocando o peso a mais no esforço necessário pelos próprios membros para o levantamento.

Isso significa que, se o trabalhador levanta 30kg, esse peso está sendo distribuído entre as pernas, braços e coluna. Isso é o que deve ocorrer se o levantamento for realizado da forma correta, com a distribuição proporcional do peso de acordo com a capacidade de cada região do corpo.

É muito comum que trabalhadores e a população em geral se curve para pegar peso, dobrando a coluna vertebral em uma posição que não lhe é natural.

Ao voltar para cima com muito mais peso, podem haver lesões irreparáveis. A coluna vertebral não é um músculo e, portanto, não consegue articular sua capacidade de suportar peso.

Essa carga a mais deve ficar distribuída bem mais nas pernas e braços do que nas costas.

Forma correta para fazer o levantamento manual de cargas sem lesões:

- Primeiramente, é necessário avaliar a função do colaborador que carrega peso. Se for uma função de carga e descarga, deve haver um local adequado à realização dessa atividade.
- O trabalho deve ser feito em docas, onde há uma elevação para que o baú do caminhão fique no mesmo nível do chão

onde está o colaborador. Dessa forma, o trabalhador pode entrar e sair facilmente do caminhão, sem precisar se esticar para carregar ou descarregar.

- Além disso, também é necessária a utilização de EPIs (quando indicado), como luvas e botas. As botas evitam que os pés fiquem prensados por cargas se estas caírem das mãos do trabalhador.

Observar os seguintes pontos importantes antes de fazer o levantamento manual de cargas:

- Certificar o uso de todos os EPIs necessários;

- Observar o trajeto a ser realizado pela movimentação da carga. Ele deve estar livre e ser suficiente para que a carga passe sem prender as mãos ou o corpo do trabalhador;

- Somente levantar cargas que sejam confortáveis. Se tiver que fazer esforço demasiado, indicado por sinais como prender a respiração ou ranger os dentes, divida a carga com outra pessoa;

- Dividir a carga sempre que esta for muito grande ou volumosa, mesmo que não seja muito pesada;

- Verificar se há lascas ou pregos que possam machucar as mãos.

Observados esses detalhes, existem procedimentos para levantamento e abaixamento de cargas, tanto do nível do chão quanto de alturas mais elevadas.

Levantamento manual de cargas no chão:

Para realizar o levantamento manual de cargas no chão, siga os procedimentos a seguir:

- Deixe a base de seus pés fixos e separados no chão, como dois pontos de apoio do peso do seu corpo;

- Não se curvar. Mantenha as costas sempre retas. Posicione-se o mais próximo possível da carga;

- Agachar com as costas retas, dobrando os joelhos como se você estivesse se apoiando sobre os calcanhares;

- Segurar a carga sem levantá-la, posicionando suas mãos firmemente, de maneira que o objeto não possa escorregar ou se desequilibrar;

- Levantar-se com a força de suas pernas, sem forçar a coluna para cima. Deixe que suas pernas façam o trabalho;

- Equilibrar a carga com a força de seus braços;

- Dirigir-se ao local onde a carga será deixada com cuidado. Ir devagar. Ter cuidado especial ao subir ou descer escadas.

Como abaixar a carga corretamente no chão:

- Posicionar em um local onde a carga não precisará ser movimentada depois de estar no chão;

- Certificar de que não há nada no caminho que atrapalhe o agachamento;

- Agachar utilizando somente a força de suas pernas, mantendo a coluna sempre reta;

- Colocar a carga no chão, entre suas pernas;

-Soltar a carga e levantar, novamente, sem se curvar, com a força de das pernas;

- Aguardar alguns segundos antes de se movimentar. É comum que a pressão sanguínea baixe momentaneamente, causando tontura. Aguardar a tontura passar antes de andar novamente.

Levantamento manual de cargas sem lesões em alturas:

- O procedimento é basicamente o mesmo. A diferença é que, ao invés de apoiar a carga com os braços, você deve apoiar o peso sobre seus ombros, sem curvar a coluna para um dos lados.

- Se precisar descarregar uma carga que veio do alto no chão, agachar sem dobrar a coluna, colocar a carga no chão ao lado e levantar, novamente, sem se curvar.

Pontos importantes:

- Tomar cuidado especial ao fazer o levantamento manual de cargas em trajetos com escadas. Tentar manter os degraus da escada a todo instante em seu campo de visão. Se a carga for muito volumosa para isso, divida-a com outra pessoa.

- A pessoa que vai à frente da carga deve estar sempre virada de frente para a escada, pegando a carga pelas costas.

- A conscientização é extremamente importante.

-

Atividade com Repetitividade:

Medidas de controle recomendadas:

- Ginástica laboral e atividades físicas para o fortalecimento do corpo (sugestão);
- Pequenas pausas durante o expediente, para alongar o corpo e descansar os olhos;
- Rodizio entre tarefas diferentes.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças osteoarticulares e psíquicas de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

10.2 - Riscos Físicos:

10.2.1. Ruído:

A Perda Auditiva Induzida por Níveis de Pressão Sonora Elevado (PAINPSE) ou Perda Auditiva Neurossensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora, relacionada ao trabalho, é uma diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continua a níveis elevados de pressão sonora (acima de 85 dB).

São características da PAINPSE:

a. Ser sempre Neurossensorial, por comprometer as células do órgão de Córti;
b. Ser sempre bilateral (ouvido direito e esquerdo com perdas similares) e, uma vez instalada, irreversível;
c. Muito raramente provoca perdas profundas, não ultrapassando geralmente os 40 dB (NA) - Decibéis Nível Auditivo, nas frequências baixas e 75 dB (NA) nas altas;
d. A perda tem seu início, e predomina nas frequências de 6.000, 4000 e/ou 3.000 Hz, progredindo lentamente às frequências de 8.000, 2.000, 1.000, 500 e 250 Hz, para atingir seu nível máximo, nas frequências mais altas, nos primeiros 10 a 15 anos de exposição estável a níveis elevados de pressão sonora;
e. Por atingir a cóclea o colaborador portador de PAINPSE pode desenvolver intolerância a sons mais intensos (recrutamento), perda da capacidade de reconhecer palavras, zumbidos, que se somando ao déficit auditivo propriamente dito prejudicará o processo de comunicação;
f. Cessada a exposição ao nível elevado de pressão sonora, não há progressão da PAINPSE. Exposição pregressa não torna o ouvido mais sensível à exposição futura, ao contrário, a progressão da perda se dá mais lentamente à medida que aumentam os limiares auditivos;
g. Fatores que influenciam as perdas: características físicas do agente causal (tipo, espectro, nível de pressão sonora), tempo e dose de exposição e suscetibilidade individual.

Em saúde ocupacional, para haver lesão, depende do tempo de exposição, tipo de ruído, lesões no ouvido, sensibilidade individual e a intensidade ao agente nocivo. O nível elevado de pressão sonora de intensidade maior que 85 dB (A) devem atuar sobre a orelha suscetível, durante oito horas diárias, ou dose equivalente, ao longo de vários anos. Entretanto, é comum, em condições normais de trabalho a coexistência de vários outros fatores, que podem agredir diretamente o órgão auditivo ou através da interação com o nível de pressão sonora ocupacional ou não ocupacional, influenciando o desenvolvimento da perda auditiva. Alguns, dentre estes fatores, merecem referência:

Diagnósticos:

São finalidades do diagnóstico a identificação, qualificação e quantificação da perda auditiva com vistas à prevenção do seu agravamento e tomada as medidas efetivas de proteção. O procedimento utilizado para subsidiar o diagnóstico da Perda Auditiva Neurossensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora Ocupacional é a Avaliação Audiológica que inclui a anamnese clínica e ocupacional.

Na Anamnese devem ser investigados os seguintes itens:

- O tipo de profissão;
- A função exercida;
- Exposição a níveis elevados de pressão sonora atual e pregressa;
- Exposição a produtos químicos potencialmente ototóxicos tais como, solventes, metais, asfixiantes e outros;
- Exposição à vibração;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no período;
- Uso de medicação ototóxica;
- História familiar de perda auditiva;
- Exposição extra-laborativa a níveis elevados de pressão sonora;

- Dificuldade em reconhecer palavras;
- Queixa de zumbido, irritação com sons intensos (recrutamento), otalgia, insônia, irritabilidade, etc.
- Dificuldade para ouvir, para entender a fala, para localizar fonte sonora, etc.

Exame Físico Otológico:

Deve ser realizada otoscopia para avaliação da orelha externa e outros achados por intermédio do exame físico que possam ter correlação com a perda auditiva.

O exame audiométrico é o principal exame para a determinação dos limiares auditivos de colaboradores expostos a níveis elevados de pressão sonora e para a elucidação do diagnóstico da perda auditiva. Entretanto, por tratar-se de um exame que depende diretamente da resposta do paciente, vários cuidados devem ser tomados no que diz respeito à realização do exame para a garantia de sua qualidade e fidedignidade.

O exame audiométrico deve ser precedido de uma meatoscopia prévia realizada pelo profissional responsável pela execução dos exames, para a verificação da existência de rolha de cerúmem, ou algum corpo estranho e outros, e, se necessário exame médico especializado. O exame audiométrico deve ser realizado em repouso acústico de no mínimo, 14 horas para que os efeitos como mudança temporária de limiar (Temporary Threshold Schift - TIS) não altere o resultado. Devem ser testadas por via aérea as frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz e, quando a via aérea encontrar-se alterada, incluir via óssea em 500, 1000, 2000, 3000 e 4000 Hz. Nesta situação deverão ser realizados testes de reconhecimento de fala e limiares de recepção de fala (Speech Research Threshold - SRT). O exame audiométrico deve ser realizado em ambientes acústico (Cabine Audiometria) cujos níveis de pressão sonora em seu interior não ultrapassem recomendações internacionais (ANSI 3.1 -1991 - ou parâmetro OSHA 81 apêndice

- Nome do fabricante, modelo e data da última calibração do Audiômetro;
- Nome, nº de registro no conselho regional e assinatura do profissional responsável pela execução da audiometria. A existência de Audiometria sequencial facilita o diagnóstico, fornecendo dados importantes no que diz respeito à progressão da perda auditiva no decorrer do tempo.

Outros exames complementares solicitados a critério do médico:

No caso de dúvidas quanto ao diagnóstico, o médico deverá solicitar exames complementares que julgue necessários para a elucidação do diagnóstico.

Diagnóstico Diferencial:

Na avaliação de um audiograma com entalhe na faixa de 3.000 Hz, na ausência de exposição a níveis elevados de pressão sonora deve-se verificar nos antecedentes pessoais e no exame clínico a possibilidade da ocorrência de outras doenças que podem também dar tais entalhes audiométricos. Muitas vezes trata-se de doença do próprio aparelho auditivo, como a presbiacusia, a otospongiose, infecções e suas sequelas, tumores, fístulas, labirínticas, doenças de meniére, displasias, etc. Podendo a perda auditiva decorrer de doenças sistêmicas, como renais, tiroideanas, diabetes mellitus, auto-imunes, hemáticas ou vasculares. Deve-se atentar, também, para os diagramas de simuladores, muito frequentes em audiologia ocupacional. Como a perda auditiva neurossensorial por exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora é, por definição, uma perda auditiva neurossensorial devem ser descartadas, de início, as perdas condutivas puras, ou seja, sempre que houver diferenças em mais de 10 dB entre os limiares por via óssea e por via aérea, sempre com a via óssea até 25 dB.

As perdas auditivas neurossensoriais podem ser classificadas pela etiologia:

- Traumáticas (trauma acústico, traumatismo do crânio ou da coluna cervical, barotraumas);
- Infecciosas (sequelas de otite, viroses, lues, meningite, escarlatina, toxoplasmose, etc.);
- Ototóxidas (por uso de antibióticos, aminoglicosídeos, diuréticos, salicilatos, citostáticos, tuberculostáticos);
- Produtos químicos (solventes, vapores metálicos, gases asfixiantes);
- Metabólicas e hormonais (diabetes mellitus, autoimunes, renais, tiroideanas);
- Degenerativas (presbiacusia, otospongiose, osteoartroses cervicais);
- Neurossensoriais flutuantes (doenças de Meniére, fistulas labirínticas, doenças de Lermoyez, síndrome de Cogan);
- Tumores (tumores glômicos, neurinomas);
- Sistema Nervoso central (esclerose múltipla, degenerações mesencefálicas, alterações bulbopontinas);
- Hereditárias, congênitas e neonatais (algumas vezes de manifestação tardia), vasculares e hemáticas.

Tratamento / Reabilitação:

A perda Auditiva Neurossensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora Ocupacional é uma lesão de caráter irreversível, não existindo nenhum tipo de tratamento clínico ou cirúrgico para recuperação dos limiares auditivos, sendo, portanto, a prevenção a principal medida a ser tomada antes de sua instalação e progressão.

Entretanto, certo número de colaboradores acometidos pela Perda Auditiva Neurossensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora Ocupacional em estágios evolutivos da doença mais graves, com redução da capacidade auditiva, pode se beneficiar em sua diária com o uso de um aparelho de amplificação sonora individual e algumas técnicas de treinamento auditivo que facilitam a comunicação. Frequentemente, os pacientes são considerados bons, regulares, ou maus candidatos para o uso de órteses auditivas, baseados nos seus achados audiométricos (tonal e vocal), e outros fatores, tais

como: aceitação da perda auditiva com redução da capacidade auditiva, a motivação para obter ajuda as necessidades de comunicação, as preocupações estéticas e os aspectos financeiros. Para que haja uma melhor adaptação e, portanto, melhor aceitação da órtese é necessária que haja também uma perda auditiva, ainda que leve, nas frequências graves, isto é, com redução da capacidade auditiva. São os casos de perda auditiva neurossensorial por exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora que já apresentam um comprometimento nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz. A órtese auditiva, como qualquer outro tipo de reabilitação, só será sucesso se o indivíduo aceitar a existência da perda auditiva com repercussão na capacidade auditiva e admitir a necessidade de ajuda. Hétu (1990) relaciona uma série de desvantagens psicossociais que o colaborador portador de perda auditiva neurossensorial por exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora com repercussão na conversação sofre no ambiente social e familiar como: isolamento, participação reduzida nas atividades de lazer, incomodo gerado aos familiares (necessidade de aumento do volume da TV, etc), satisfação reduzida, qualidade de vida reduzida. A incapacidade auditiva afeta não somente o colaborador, mas todas as pessoas com quem interage, portanto a intervenção deve ser realizada em vários níveis (colaborador, família, sociedade). Para facilitar a interação entre o colaborador e outras pessoas é importante que se realize um trabalho de reabilitação que envolva não só a seleção e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (restrito a alguns casos), mas principalmente o desenvolvimento de estratégicas de comunicação com uma mudança de atitudes e comportamentos. Para tanto, um trabalho de orientação com a família em conjunto com o colaborador e suporte psicossocial é de fundamental importância.

O desenvolvimento de estratégicas de comunicação para o falante em conjunto à orientação à família tem se mostrado muito útil na melhoria da qualidade de comunicação de alguns pacientes. Como alguns exemplos têm:

- Treinar o colaborador a olhar bem o rosto do falante para auxílio das pistas visuais;
- Observar a expressão do rosto;
- Observar a expressão do olhar;
- Solicitar que o interlocutor fale sempre de frente;
- Compreender o sentido por meio de contexto;
- Repetir o que entendeu e pedir para o falante explicar;
- Posicionar-se favoravelmente ao falante;
- Escolher ambiente favorável para a conversação;
- Limitar o número de interlocutores.

O treinamento auditivo, por meio do desenvolvimento de estratégicas de melhoria da atenção auditiva, discriminação de sílabas, palavras e sentenças, são de fundamental importância no processo de reabilitação do paciente portador de Perda Auditiva Neurossensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora.

Prevenção:

A exposição a níveis elevados de pressão sonora pode causar perdas auditivas irreversíveis e outros danos à saúde em geral, tornando-se imprescindível sua redução e controle. Portanto, todo esforço deve ser realizado para que os ambientes e postos de trabalho sejam adequados ao homem.

É de responsabilidade da empresa e dos profissionais envolvidos implementar e gerenciar programas que visam não só à prevenção bem como evitam a progressão da perda auditiva do colaborador exposto a níveis elevados de pressão sonora, conforme, preceituam as normas do Ministério do Trabalho. O Anexo II traz os requisitos desejáveis para a implantação de um Programa de Conservação Auditiva (PCA).

A prevenção dos riscos à saúde provocados pelos níveis elevados de pressão sonora deverá ser realizada, prioritariamente, por meio de sua redução e controle na fonte emissora ou em sua propagação.

As viabilidades técnicas de redução do nível de pressão sonora devem ser buscadas incessantemente, pois, normalmente, este tem múltiplas causas e elas devem ser objeto de estudo e intervenção.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância das perdas auditivas induzidas por nível de pressão sonora elevado de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico de Perda Auditiva Neurossensorial por Exposição Continuada a Níveis Elevados de Pressão Sonora Ocupacional, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

ANEXO II DA NR - 07: CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS:

1. Este Anexo estabelece diretrizes para avaliação e controle médico ocupacional da audição de empregados expostos a níveis de pressão sonora elevados.

2. Devem ser submetidos a exames audiométricos de referência e sequenciais todos os empregados que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora estejam acima dos níveis de ação, conforme informado no PGR da organização, independentemente do uso de protetor auditivo.

2.1 Compõem os exames audiológicos de referência e sequenciais:

a) anamnese clínico-ocupacional;

b) exame otológico;

c) exame audiométrico realizado segundo os termos previstos neste Anexo;

d) outros exames audiológicos complementares solicitados a critério médico.

3. Exame audiométrico

3.1 O exame audiométrico será realizado em cabina audiométrica, cujos níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis máximos permitidos, de acordo com a norma técnica ISO 8253-1.

3.1.1 Nas empresas em que existir ambiente acusticamente tratado, que atenda à norma técnica ISO 8253-1, a cabina

audiométrica poderá ser dispensada.

3.2 O audiômetro deve ser submetido a procedimentos de verificação e controle periódico do seu funcionamento, incluindo:

I - aferição acústica anual;

II - calibração acústica:

a) sempre que a aferição acústica indicar alteração;

b) quando houver recomendação de prazo pelo fabricante;

c) a cada 5 (cinco) anos, se não houver indicação do fabricante.

III - aferição biológica precedendo a realização dos exames audiométricos.

3.2.1 Os procedimentos constantes das alíneas “a” e “b” acima devem seguir o preconizado na norma técnica ISO 8253-1, e os resultados devem ser incluídos em certificado de aferição e/ou calibração que acompanhará o equipamento.

3.2.1.1 Na impossibilidade da realização do exame audiométrico nas condições previstas no item 3.1, o responsável pela execução do exame avaliará a viabilidade de sua realização em ambiente silencioso, por meio do exame audiométrico em 2 (dois) indivíduos, cujos limiares auditivos sejam conhecidos, detectados em exames audiométricos de referência atuais, e que não haja diferença de limiar auditivo, em qualquer frequência e em qualquer um dos 2 (dois) indivíduos examinados, acima de 5 (cinco) dB (NA) (nível de audição em decibéis).

3.3 O exame audiométrico deve ser executado por médico ou fonoaudiólogo, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais.

3.4 O empregado deve permanecer em repouso auditivo por um período mínimo de 14 horas até o exame audiométrico.

3.5 O resultado do exame audiométrico deve ser registrado e conter, no mínimo:

a) nome, idade, CPF e função do empregado;

b) razão social da organização e CNPJ ou CPF;

c) tempo de repouso auditivo cumprido para a realização do exame audiométrico;

d) nome do fabricante, modelo e data da última aferição acústica do audiômetro;

e) traçado audiométrico e símbolos, conforme indicados neste Anexo;

f) nome, número de registro no conselho regional e assinatura do profissional responsável pelo exame audiométrico.

3.6 O exame audiométrico deve ser realizado, sempre, pela via aérea nas frequências de 500, 1.000, 2.000. 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.

3.6.1 No caso de alteração detectada no teste pela via aérea, a audiometria deve ser feita, também, por via óssea, nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000 e 4.000 Hz, ou ainda segundo a avaliação do profissional responsável pela execução do exame.

3.6.2 Segundo a avaliação do profissional responsável, no momento da execução do exame, podem ser determinados os Limiares de Reconhecimento de Fala - LRF.

4. Periodicidade dos exames audiométricos

4.1 O exame audiométrico deve ser realizado, no mínimo:

a) na admissão;

b) anualmente, tendo como referência o exame da alínea “a” acima;

c) na demissão.

4.1.1 Na demissão pode ser aceito exame audiométrico realizado até 120 (cento e vinte) dias antes da data de finalização do contrato de trabalho.

4.2 O intervalo entre os exames audiométricos pode ser reduzido a critério do médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

4.3 O empregado deve ser submetido a exame audiométrico de referência e a exames audiométricos sequenciais na forma descrita nos subitens seguintes.

4.3.1 Exame audiométrico de referência é aquele com o qual os exames sequenciais serão comparados e que deve ser realizado:

a) quando não houver um exame audiométrico de referência prévio;

b) quando algum exame audiométrico sequencial apresentar alteração significativa em relação ao exame de referência.

4.3.2 Exame audiométrico sequencial é aquele que será comparado com o exame de referência e se aplica a todo empregado que já possua um exame audiométrico de referência prévio.

5. Interpretação dos resultados dos exames audiométricos.

5.1 São considerados dentro dos limites aceitáveis, para efeito deste Anexo, os casos cujos audiogramas mostram limiares auditivos menores ou iguais a 25 (vinte e cinco) dB (NA) em todas as frequências examinadas.

5.2 São considerados sugestivos de Perda Auditiva Induzida por Níveis de Pressão Sonora Elevados (PAINPSE) os casos cujos audiogramas, nas frequências de 3.000 e/ou 4.000 e/ou 6.000 Hz, apresentem limiares auditivos acima de 25 (vinte e cinco) dB (NA) e mais elevados do que nas outras frequências testadas, estando estas comprometidas ou não, tanto no teste da via aérea quanto da via óssea, em um ou em ambos os lados.

5.2.1 Não são consideradas alterações sugestivas de PAINPSE aquelas que não se enquadrem nos critérios definidos no item 5.2 acima.

5.3 São considerados sugestivos de desencadeamento de PAINPSE os casos em que os limiares auditivos em todas as frequências testadas no exame audiométrico de referência e no sequencial permaneçam menores ou iguais a 25 (vinte e cinco) dB (NA), mas a comparação do audiograma sequencial com o de referência mostra evolução que preencha um dos critérios abaixo:

a) a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequências de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 (dez) dB (NA);

b) a piora em pelo menos uma das frequências de 3.000, 4.000 ou 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 15 (quinze) dB (NA).

5.3.1 São considerados também sugestivos de desencadeamento de PAINPSE os casos em que apenas o exame audiométrico de referência apresente limiares auditivos em todas as frequências testadas menores ou iguais a 25 (vinte e cinco) dB (NA), e a

comparação do audiograma sequencial com o de referência preencha um dos critérios abaixo:

a) a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequências de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 (dez) dB (NA);

b) a piora em pelo menos uma das frequências de 3.000, 4.000 ou 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 15 dB (NA).

5.4 São considerados sugestivos de agravamento da PAINPSE os casos já confirmados em exame audiométrico de referência e nos quais a comparação de exame audiométrico sequencial com o de referência mostra evolução que preenche um dos critérios abaixo:

a) a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequências de 500, 1.000 e 2.000 Hz, ou no grupo de frequências de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 (dez) dB (NA);

b) a piora em uma frequência isolada iguala ou ultrapassa 15 (quinze) dB (NA).

5.5 Para fins deste Anexo, o exame audiométrico de referência deve permanecer como tal até que algum dos exames audiométricos sequenciais demonstre desencadeamento ou agravamento de PAINPSE.

5.5.1 O exame audiométrico sequencial que venha a demonstrar desencadeamento ou agravamento de PAINPSE passará a ser, a partir de então, o novo exame audiométrico de referência.

6. O diagnóstico conclusivo, o diagnóstico diferencial e a definição da aptidão para a função ou atividade, na suspeita de PAINPSE, são atribuições do médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

7. Devem ser motivo de especial atenção empregados expostos a substâncias ototóxicas e/ou vibração, de forma isolada ou simultânea à exposição a ruído potencialmente nocivo à audição.

8. A PAINPSE, por si só, não é indicativa de inaptidão para o trabalho, devendo-se levar em consideração na análise de cada caso, além do traçado audiométrico ou da evolução sequencial de exames audiométricos, os seguintes fatores:

a) a história clínica e ocupacional do empregado;

b) o resultado da otoscopia e de outros testes audiológicos complementares;

c) a idade do empregado;

d) os tempos de exposição pregressa e atual a níveis de pressão sonora elevados;

e) os níveis de pressão sonora a que o empregado estará, está ou esteve exposto no exercício do trabalho;

f) a demanda auditiva do trabalho ou da função;

g) a exposição não ocupacional a níveis de pressão sonora elevados;

h) a exposição ocupacional a outro(s) agente(s) de risco ao sistema auditivo;

i) a exposição não ocupacional a outro(s) agentes de risco ao sistema auditivo;

j) a capacitação profissional do empregado examinado;

k) os programas de conservação auditiva aos quais tem ou terá acesso o empregado.

9. Nos casos de desencadeamento ou agravamento de PAINPSE, conforme os critérios deste Anexo, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve:

a) definir a aptidão do empregado para a função;

b) incluir o caso no Relatório Analítico do PCMSO;

c) participar da implantação, aprimoramento e controle de programas que visem à conservação auditiva e prevenção da progressão da perda auditiva do empregado acometido e de outros expostos a riscos ocupacionais à audição, levando-se em consideração, inclusive, a exposição à vibração e a agentes ototóxicos ocupacionais;

d) disponibilizar cópias dos exames audiométricos aos empregados.

10. Nos casos em que o exame audiométrico de referência demonstre alterações cuja evolução esteja em desacordo com os moldes definidos neste Anexo para PAINPSE, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve:

a) verificar a possibilidade da presença concomitante de mais de um tipo de agressão ao sistema auditivo;

b) orientar e encaminhar o empregado para avaliação especializada;

c) definir sobre a aptidão do empregado para função;

d) participar da implantação e aprimoramento de programas que visem à conservação auditiva e prevenção da progressão da perda auditiva do empregado acometido e de outros expostos a riscos ocupacionais à audição, levando-se em consideração, inclusive, a exposição à vibração e a agentes ototóxicos ocupacionais;

e) disponibilizar cópias dos exames audiométricos aos empregados.

10.2.2 - Vibrações:

Medidas de controle recomendadas para a exposição em evidência:

- Fazer pausas;

- Usar ferramentas de baixa vibração, que são ergonomicamente desenhadas com cabos amortecedores de vibração e isoladores anti vibração;

- Não usar ferramentas vibratórias mais que dois dias por semana e não mais que quatro horas por dia;

- Rodiziar tarefas com o uso de ferramentas vibratórias e não vibratórias; manter as ferramentas afiadas e em bom estado de trabalho;

- Substituir partes e componentes absorvedores de vibração em mau estado de conservação;

- Segurar as ferramentas levemente, deixando o peso da ferramenta cortar ou triturar;

- Usar luvas para proteção ao calor e vibrações;

- Trocar as luvas quando úmidas;

Resumo das técnicas de controle:

- Limitar o tempo de exposição;
- Instituir rodízio de pessoal;
- Instituir pausas;
- Minimizar peso e uso de balancim;
- Isolar a vibração;

Resumo das técnicas de controle no receptor:

- Isolar a vibração;
- Equipamentos de amortecimento (luvas);
- Adaptar postura;
- Reduzir força de preensão e para empurrar;
- Reduzir áreas de contato;
- Treinar (comprovadamente - registrar) e orientar.

Rastreamento médico:

Relatar sintomas e analisar a tarefa.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças induzidas por exposição a vibração de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

10.2.3 - Radiação não ionizante:

Medidas de controle recomendadas para exposição:

- Uso chapéu para proteção contra os raios solares;
- Camisa de manga longa deve ser usada para evitar que os braços se queimem;
- Filtros solares com fator de proteção solar acima de 15 FPS, assim protegerá a pele simultaneamente contras os raios UVA e UVB.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças induzidas por exposição a radiação não ionizante de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

10.2.4 - Calor:

Medidas de controle recomendada quando houver exposição:

- Utilização de barreiras que protejam das fontes de calor radiante (isolante térmico: barreiras que absorvem ou refletem calor, por exemplo o alumínio, aço inoxidável, ferro etc.), minimizam o calor que chega até o trabalhador ou até o evitam;
- Películas em portas e janelas de vidros;
- Instalação de sistemas de ventilação adequado para cada ambiente;
- Fornecer reidrante oral;

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças induzidas por exposição ao calor de origem

ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

10.3 - Agentes químicos:

Procedimento:

- Realizar monitoramento biológico através de marcadores (quando houver);

- Realizar investigação clínica direcionada para o agente(s) químico(s) especifico(s), conforme literatura médica atualizada.

- Agentes químicos: solventes (tolueno, dissulfeto de carbono), fumos metálicos (compostos), gases asfixiantes (monóxido de carbono), outros.

10.3.1 - Exames Previstos nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR 7:

Devem ser realizados a cada seis meses, podendo ser antecipados ou postergados por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério do médico responsável, mediante justificativa técnica, a fim de que os exames sejam realizados em situações mais representativas da exposição do empregado ao agente.

Para as atividades realizadas de forma sazonal, a periodicidade dos exames constantes nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR-7 pode ser anual, desde que realizada em concomitância com o período da execução da atividade.

Os exames previstos no Quadro 1 do Anexo I da NR-7 não serão obrigatórios nos exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional.

Caso seja detectado resultado acima dos limites de tolerância as seguinte providências deverão ser adotadas:

- Afastar o trabalhador imediatamente do posto de trabalho;
- Comunicar o departamento/responsável pela segurança do trabalho da empresa;
- Solicitar e garantir que seja feito uma revisão e adequação do EPI e EPC (se for caso);
- Solicitar e garantir que seja feito uma revisão do procedimentos de segurança;
- Repetir exame após período de afastamento (estabelecido pelo médico).
- Em caso de resultado abaixo do limite de tolerância, liberar o retorno do trabalhador para o posto de trabalho (após cumprido os itens acima).

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças induzidas por exposição a agentes químicos de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

10.4 - Agentes biológicos:

As profissões que apresentam riscos biológicos mais elevados são as que incluem:

- Contato com pacientes isolados por doenças contagiosas ou objetos usados por esses pacientes e não esterilizados, como carne, ossos, sangue, além de animais portadores de doenças contagiosas;
- Manipulação direta de agentes biológicos em laboratórios;
- Limpeza hospitalar;
- Trabalho em esgotos, galerias e tanques;
- Coleta e industrialização de lixo urbano;
- Exumação de corpos;
- Contato com animais em qualquer parte do processo industrial alimentício;
- Contato com resíduos de animais deteriorados.

Há ainda outros casos específicos. A melhor forma de saber se uma profissão ou empresa apresenta riscos biológicos elevados é solicitando um laudo de insalubridade.

Quais são os danos causados pelos riscos biológicos?

A seguir, listamos os principais danos causados por agentes biológicos patogênicos, especialmente aos trabalhadores:

- Bactérias: podem causar desde uma infecção alimentar até doenças graves, como pneumonia, tuberculose e meningite;
- Vírus: são causadores de diversas doenças, desde um simples resfriado até os casos pandêmicos mais graves, como a COVID-19;
- Fungos: podem causar micose, candidíase e outras condições que afetam, principalmente, peles e mucosas;
- Protozoários: podem causar desde problemas intestinais até doença de chagas. Devido aos riscos, é necessário trabalhar com medidas preventivas.

Formas de prevenção aos riscos biológicos:

Mas, além disso, pode-se usar dos seguintes métodos em vias gerais:

- Higienização e desinfecção frequente das mãos, roupas e ambientes;
- Uso de EPIs como luvas, toucas, máscaras e jalecos;
- Estabelecer rígidos padrões sobre o manuseio de objetos perfurocortantes;
- Descartar resíduos corretamente;
- Limitar o número máximo de funcionários expostos ao risco;
- Instalar sistemas de esterilização de ar.

Recomenda-se ministrar uma vez ao ano através de receita médica individual uma dose de antiparasitário de largo expectro. Periodicidade: 01 tratamento anual ou a critério médico.

Notificação:

A notificação tem por objetivo o registro e a vigilância de doenças induzidas por exposição a agentes bilógicos patogênicos de origem ocupacional. Sendo confirmado diagnóstico e sua relação com o trabalho, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

Registrar em prontuário médico individual.

Exposição a Materiais Biológicos:

Doença e condição da exposição ao material biológico - sangue, fluidos orgânicos potencialmente infectantes (sêmen, secreção vaginal, líquor, líquido sinovial, líquido pleural, peritoneal, pericárdico e amniótico), fluidos orgânicos potencialmente não-infectantes (suor, lágrima, fezes, urina e saliva), exceto se contaminado com sangue.

Tipo de protocolo Diagnóstico, tratamento e prevenção da exposição ocupacional ao material biológico, restrito à transmissão do vírus da imunodeficiência humana (HIV), do vírus da hepatite B (HBV) e do vírus da hepatite C (HCV).

Público-Alvo Todos os profissionais e trabalhadores que atuam, direta ou indiretamente, em atividades onde há risco de exposição ao sangue e a outros materiais biológicos, incluindo aqueles profissionais que prestam assistência domiciliar e atendimento pré-hospitalar (ex. bombeiros, socorristas, etc.).

Objetivo Estabelecer sistemática de atendimento nos diferentes níveis de complexidade que permita diagnóstico, condutas, medidas preventivas e notificação da exposição a material biológico, prioritariamente na transmissão do vírus da imunodeficiência humana (HIV), do vírus da hepatite B (HBV) e do vírus da hepatite C (HCV).

Evitar o acidente por exposição ocupacional é o principal caminho para prevenir a transmissão dos vírus das hepatites B e C e do vírus HIV. Entretanto, a imunização contra hepatite B e o atendimento adequado pós-exposição são componentes fundamentais para um programa completo de prevenção dessas infecções e elementos importantes para a segurança no trabalho

O risco ocupacional após exposições a materiais biológicos é variável e depende do tipo de acidente e de outros fatores, como gravidade, tamanho da lesão, presença e volume de sangue envolvido, além das condições clínicas do paciente-fonte e uso correto da profilaxia pós exposição.

Recomendações:

Condutas após o acidente:

Cuidados com a área exposta:

- Lavagem do local exposto com água e sabão nos casos de exposição percutânea ou cutânea;

- Nas exposições de mucosas, deve-se lavar exaustivamente com água ou solução salina fisiológica;

- Não há evidência de que o uso de antissépticos ou a expressão do local do ferimento reduzam o risco de transmissão, entretanto, o uso de antisséptico não é contra-indicado;

- Não devem ser realizados procedimentos que aumentem a área exposta, tais como cortes e injeções locais. A utilização de soluções irritantes (éter, glutaraldeído, hipoclorito de sódio) também está contra-indicada.

Avaliação do acidente:

- Estabelecer o material biológico envolvido: sangue, fluidos orgânicos potencialmente infectantes (sêmen, secreção vaginal, líquor, líquido sinovial, líquido pleural, peritoneal, pericárdico e amniótico), fluidos orgânicos potencialmente não-infectantes (suor, lágrima, fezes, urina e saliva), exceto se contaminado com sangue;

- Tipo de acidente: perfurocortante, contato com mucosa, contato com pele com solução de continuidade;

- Conhecimento da fonte: fonte comprovadamente infectada ou exposta à situação de risco ou fonte com origem fora do ambiente de trabalho.

Orientações e aconselhamento ao acidentado:

- Com relação ao risco do acidente;
- Possível uso de quimioprofilaxia;
- Consentimento para realização de exames sorológicos;
- Comprometer o acidentado com seu acompanhamento durante seis meses;
- Prevenção da transmissão secundária;
- Suporte emocional devido estresse pós-acidente;
- Orientar o acidentado a relatar de imediato os seguintes sintomas: linfoadenopatia, rash, dor de garganta, sintomas de gripe (sugestivos de soroconversão aguda);
- Reforçar a prática de biossegurança e precauções básicas em serviço.

Encaminhar o trabalhador para centro de referência do município para submetê-lo ao protocolo Acidentes de Trabalho com Material Biológico do Ministério da Saúde.

Notificação do acidente (CAT/Sinan):

Realizar registro do acidente através da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO PCMSO:

11. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO PCMSO:

1. Programa de Vacinação.
2. Treinamento Primeiros Socorros.
3. Programa de Proteção Respiratória - PPR.
4. Programa de Conservação Auditiva - PCA.
5. Programa de Prevenção de Doenças Osteomusculares relacionadas com trabalho - DORT.
6. Campanhas em datas comemorativas.
7. Campanhas de Tabagismo, Alcoolismo e Drogas.
8. Prevenção do Estresse.
9. Programa de visitas técnicas.

11.1 ESPECIFICAÇÕES SOBRE CADA ATIVIDADE:

11.1.2 Programa de Vacinação:

Objetivo: Prevenir o aparecimento de doenças infecto-contagiosas nos trabalhadores.

Abrangência: Todos os colaboradores da empresa.

Estratégia: Verificar a validade das vacinações de cada colaborador.

Elaborar calendário de vacinações contra as seguintes doenças, caso não se tenha a devida proteção: Influenza e Tétano.

Resultados esperados: Evitar o aparecimento de doenças para as quais se administrou vacina.

11.1.3 Treinamento em Primeiros Socorros:

Objetivo: Apresentar noções básicas para que seja realizado o primeiro atendimento de vítimas dentro da empresa.

Abrangência: Todos os colaboradores que tenham feito curso de NR 11, NR 35, os líderes de setores, técnicos de segurança do trabalho e também será ministrada a todos cipeiros. (estava escrito assim ---> Todos os colaboradores da empresa.)

Estratégia: Proceder a treinamento sobre primeiros socorros a esses funcionários.

Resultados esperados: Oferecer primeiro atendimento ao acidentado, como forma de evitar o agravamento de lesões provenientes do acidente.

11.1.4 Programa de Proteção Respiratória - PPR:

Objetivo: Educar os trabalhadores quanto ao fato de a Segurança no trabalho ser um dever de todos, prevenir doenças ocupacionais.

Abrangência: Colaboradores da empresa expostos ao agente nocivo.

Estratégia: Treinamento sobre uso do EPI e informar sobre os riscos.

Resultados esperados: Obter um controle eficaz de uso e indicação do equipamento para controle de doenças ocupacionais por via inalatória e o uso correto por parte dos colaboradores do equipamento de proteção de acordo com treinamento e instruções recebidas.

11.1.5 Programa de Conservação Auditiva - PCA:

Objetivo: Prevenir que os trabalhadores expostos a níveis de ruído perigosamente altos desenvolvam perda auditiva induzido pelo ruído ocupacional.

Abrangência: Colaboradores da empresa expostos ao agente nocivo.

Estratégia: Avaliação da exposição, treinamento para uso correto do protetor auditivo, seleção e distribuição dos protetores auditivos e Monitoramento do uso.

Resultados esperados: Prevenir a PAIR ocupacional, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, redução dos impactos no organismo e de outras patologias ocasionadas pela exposição excessiva ao ruído, melhoria no trabalho, redução de gastos (prevenção de perdas de dinheiro por possíveis pagamentos de indenizações).

11.1.6 Programa de Prevenção de DORT - Doenças Osteomusculares relacionadas ao Trabalho:

Objetivo: Evitar o agravamento nos casos existentes, evitar o aparecimento de casos novos, melhorar os locais de trabalho e as condições ergonômicas, alterar a forma de realizar as atividades, evitando posições viciosas e ou má postura.

Abrangência: Todos os colaboradores da empresa que exercem atividades repetitivas, e que tenham um mesmo padrão de movimentos e compressão mecânica das estruturas dos membros superiores.

Estratégia: Identificação do fator trabalho que desencadeia a DORT (Nexo Causal), estabelecimento do perfil biotípico ideal para cada atividade exercida na empresa, descrição do grau de comprometimento dos casos já existentes, investigação de causas externas, sugestões de medidas preventivas, educação e elucidação dos colaboradores quanto às causas, formas de prevenção, tratamento e limitações causadas por essas patologias.

Resultados esperados: Evitar o aparecimento dessas doenças ocupacionais, minimizar o agravo aos portadores da doença, possibilitar ao funcionário retornar as suas atividades laborais no menor espaço de tempo possível.

11.1.7 Campanhas de saúde conforme calendário do Ministério da Saúde:

Objetivo: Orientar sobre medidas de prevenção de doenças nos funcionários da empresa, concomitantemente com as datas de alerta e combate adotados pela Secretaria de Saúde, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e outras afins.

Abrangência: Todos os colaboradores da empresa, além de outras pessoas as quais as informações possam ser levadas por meio de informativos, por parte desses funcionários.

Estratégia: Elaboração de campanhas preventivas nessas datas, de acordo com o tema estabelecido por essas entidades, as campanhas utilizam metodologias como: manuais, folhetos, cartazes, outdoors, aulas e palestras.

Resultados esperados: Causar maior conscientização nos aspectos preventivos, visando uma melhor qualidade de vida dos funcionários, além de seus parentes e amigos.

11.1.8 Campanhas contra o Tabagismo, Alcoolismo e Drogas:

Objetivo: Sanear o ambiente de trabalho, orientar quanto os malefícios do cigarro e das drogas, assim como identificar o usuário das mesmas, agindo em conjunto com uma equipe multidisciplinar para auxiliá-lo no processo de recuperação, evitar acidentes de trabalho e incêndios, diminuir o número de usuários e dependentes químicos.

Abrangência: Todos os colaboradores da empresa.

Estratégia: Palestras e vídeos informativos para os funcionários, incentivar o abandono do vício com informações e orientações médicas;

Resultados esperados: Diminuição dos casos de doenças relacionadas ao uso abusivo de drogas, conscientização a respeito da doença e esclarecimento sobre o processo de recuperação, redução do número de fumantes, alcoolistas e dependentes químicos na empresa.

11.1.9 Prevenção do Estresse:

Objetivo: Promover o gerenciamento do estresse nas diferentes situações, mediante elucidação das causas e origens dele, assim como a forma de evitá-lo, além de discutirem-se as formas de tratamento.

Abrangência: Todos colaboradores da empresa.

Estratégia: Realização de palestras educativas sobre o que é o stress, e suas formas de prevenção, implementação de medidas preventivas, como: orientações médica e nutricional incentivo a atividade física, desenvolvimento de hobbies, etc.

Resultados esperados: Diminuição das chances do funcionário adoecer por estresse na empresa, evitar ou minimizar, o desgaste e a exaustão do organismo e prevenção das doenças psicossomáticas.

11.2 Programa de Visitas Técnicas:

Objetivo: Obter informações para elaboração de Mapeamento de Risco e Perfil Profissiográfico, avaliar as condições de trabalho dos colaboradores, e elaborar programas junto à segurança do trabalho, que visem à eliminação dos riscos a que os

trabalhadores se expõem, avaliar a eficácia dos programas elaborados, avaliar a readaptação profissional e funcional, manter contato permanente e sensibilizar as chefias quanto aos trabalhos preventivos, assim como mostrar presente e atuante no ambiente de trabalho.

Abrangência: Todas as unidades da empresa.

Estratégia: Programação de visitas realizadas por Médico do trabalho e acompanhadas pelo Engenheiro de Segurança, Técnico de segurança do trabalho, efetuar a caracterização dos ambientes e do processo de trabalho, efetuar a identificação dos agentes ambientais nocivos e das condições inseguras.

Resultados esperados: Subsidiar ações preventivas para a diminuição das doenças ocupacionais e dos Ambientes do trabalho, e facilitar a análise técnica.

ORIENTAÇÕES EM PRIMEIROS SOCORROS:

Conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 07, todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação de Primeiros Socorros, considerando-se as características das atividades desenvolvidas.

Todo material de Primeiro Socorro deverá ser mantido em estojo próprio para este fim, em local adequado e de fácil acesso na empresa, aos cuidados de pessoas treinadas, devendo ser periodicamente verificada a validade dos materiais e o estoque mínimo.

Materiais de Primeiros Socorros (estoque mínimo):

- Tesoura de ponta romba = 1 unidade;
- Pinça anatômica dente de rato = 01 unidade/não referente a NR;
- Luva de procedimento cirúrgico (descartável) = 2 pares;
- Compressa de gaze esterilizada (7,5 x 7,5cm) = 5 pacotes;
- Esparadrapo (10 x 4,5cm) = 1 rolo;
- Atadura de crepom = 2 rolos;
- Curativo adesivo (tipo band-aid) = 1 caixa 12x4cm e 20x4,5cm;
- Soro fisiológico (0,9%) = 01 frasco 500ML;
- Sabão líquido bactericida = 01 unidade;

RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP):

A cada cinco anos a American Heart Association (AHA) publica novos Guidelines sobre reanimação cardiopulmonar (RCP) e atendimento cardiovascular na emergência (ACE) embasados na compilação e análise das melhores evidências disponíveis de estudos ao longo desse período de tempo. A última revisão foi realizada em 2020 e tem as seguintes diretrizes no atendimento.

Passos para a realização da RCP:

Verifique se há perigo imediato. Certifique-se de que você não está se colocando em perigo ao fazer a RCP em alguém inconsciente. Há risco de incêndio? A vítima está deitada no meio de uma estrada? Faça o que for necessário para remover a vítima e você mesmo para um local seguro.

Se houver alguma coisa que possa comprometer você ou a vítima, veja se há algo que você possa fazer para evitar (mais) lesões. Abra uma janela, desligue o fogão ou tente extinguir o fogo, se possível.

No entanto, se não há nada que você possa fazer para neutralizar o perigo, remova a vítima. A melhor maneira de remover a vítima é colocar um cobertor ou um casaco por baixo de suas costas e arrastá-la para outro local.

Avalie a consciência da vítima. Bata suavemente no seu ombro e pergunte "Você está bem?", em voz alta e clara. Se ela responder, a RCP não é necessária. Em vez disso, dê os primeiros socorros básicos e tome medidas para prevenir ou tratar o choque, e avalie se é necessário entrar em contato com os serviços de emergência.

Se a vítima não responder, continue seguindo os passos a seguir.

Peça ajuda. Quanto mais pessoas disponíveis para este passo, melhor. No entanto, isso pode ser feito por você mesmo. Envie alguém para chamar auxílio médico.

Ligue para 192 (SAMU), 193 (Bombeiros - SIATE).

Informe a pessoa qual é a sua localização e diga que você está prestes a fazer a RCP. Se você estiver sozinho(a), desligue o telefone e inicie as compressões torácicas.

Se outra pessoa estiver presente no local, peça que ela fique na linha enquanto você faz a RCP na vítima.

Não verifique o pulso. Se você não é um profissional médico treinado, as probabilidades são de que você vai gastar um tempo valioso tentando achar o pulso da vítima quando você deveria estar fazendo compressões.

Verifique se há respiração. Coloque o seu ouvido próximo ao nariz e boca da vítima, e veja se há sinais de respiração leve. Se a vítima tossir ou respirar normalmente, não faça RCP. Isso pode causar uma parada cardíaca.

Coloque a vítima deitada de costas. Certifique-se de que ela esteja deitada sobre uma superfície o mais plana possível - o que irá evitar lesões enquanto você fizer compressões torácicas.

Coloque a palma da mão logo acima do osso esterno da vítima, exatamente entre os mamilos, no centro do tórax.

Coloque a outra mão sobre a primeira mão, com os dedos entrelaçados.

Posicione o seu corpo diretamente sobre as suas mãos, para que seus braços fiquem retos e firmes.

Faça 30 compressões torácicas. Pressione para baixo com ambas as mãos diretamente sobre o esterno para realizar uma compressão, o que ajuda o batimento cardíaco. Compressões torácicas são importantes para corrigir os ritmos anormais do coração (fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso).

Você deve fazer as compressões pressionando suas mãos sobre o tórax numa profundidade de cerca de 5cm.

Faça as compressões em um ritmo relativamente rápido. Alguns cursos de formação de primeiros socorros recomendam fazer compressões no ritmo do refrão da música "Stayin Alive", sucesso dos anos 70, ou em cerca de 120 massagens por minuto.

Minimize o tempo de pausas na compressão torácica que ocorrem quando há troca de socorrista ou preparação para um choque.

Tente limitar as interrupções para menos de 10 segundos.

Certifique-se de que as vias aéreas estejam abertas. Coloque a mão na testa da vítima e dois dedos no queixo e incline a cabeça da vítima para trás para abrir as vias aéreas.

Se você suspeitar de uma lesão no pescoço, puxe a mandíbula para frente, em vez de levantar o queixo. Se nesse caso a elevação da mandíbula não abrir as vias aéreas, faça, com bastante cuidado, uma inclinação da cabeça e elevação do queixo.

Se não houver sinais de vida, coloque uma máscara de ventilação (se disponível) sobre a boca da vítima.

Você deve fazer a RCP por 2 minutos (cinco sessões de compressões) antes de verificar se há sinais de vida.

Continue a RCP até que alguém venha revezá-lo(a), o auxílio médico chegue, que você esteja exausto(a) demais para continuar, que um desfibrilador externo automático (DEA) esteja disponível para uso imediato, ou até que a vítima dê sinais de vida.

Use um DEA (desfibrilador externo automático). Se um DEA estiver disponível na área imediata, use-o o mais rápido possível para fazer com que o coração da vítima volte a bater.

Certifique-se de que não há poças de água parada nas imediações.

Ligue o DEA. Ele normalmente tem comandos de voz que lhe dizem o que fazer.

Remova toda a roupa sobre o tórax da vítima. Remova todos os colares de metal ou sutiãs com peças metálicas.

Verifique se há quaisquer piercings, ou prova de que a vítima tem um marca-passo ou um cardioversor-desfibrilador implantável (normalmente indicado por uma pulseira médica).

Verifique se o tórax está absolutamente seco. Note que, se a pessoa tem muito cabelo no peito, você pode precisar raspá-lo. Alguns kits de DEA vêm com lâminas de barbear para esta finalidade.

Prenda as pás aderentes com eletrodos no peito da vítima. Siga as instruções sobre o DEA quanto a como colocá-las. Coloque as almofadas a pelo menos 2,5 cm de distância de quaisquer piercings de metal ou dispositivos implantados.

Certifique-se de que ninguém esteja tocando na vítima.

Pressione analisar na máquina DEA. Se um choque for necessário, a máquina irá notificá-lo(a).

Se for necessário efetuar o choque, certifique-se de que ninguém esteja encostando na vítima.

Retire as pás com os eletrodos e faça mais cinco sessões de RCP antes de usar o DEA novamente.

Avisos:

Se a pessoa tem a respiração normal, tosse ou se movimenta, não comece compressões torácicas. Isso pode causar parada cardíaca.

Lembre-se que a RCP é diferente para adultos, crianças e recém-nascidos; a RCP mostrada nesse artigo se destina a ser feita em adultos.

Não mova a vítima, a menos que ela esteja em perigo imediato ou esteja em um lugar que oferece risco de vida.

DESMAIO:

É a perda repentina da consciência, provocada por fome, nervosismo, reações vaso vagais etc.

Deite a vítima de costas com a cabeça baixa, levante as pernas e afrouxe suas roupas, mantenha o ambiente arejado, se o desmaio demorar mais que um ou dois minutos, agasalhe a vítima e procure um médico.

ESTADO DE CHOQUE:

Manter a vítima deitada, a cabeça deve estar mais baixa que o tronco. Isso deve ser feito somente se a mesma não estiver apresentando nenhuma fratura.

Afrouxar a roupa.

Retirar da boca objetos, dentaduras, pontes, aparelhos dentais, etc.

Se a vítima estiver tendo vômitos, virar a cabeça para o lado.

Mantenha a vítima agasalhada e encaminhe para avaliação médica.

ANGINA PECTORIS (DOR NO PEITO):

Dor no peito que se assemelha a um aperto que pode ser irradiar para o braço esquerdo;

Acalmar a pessoa coloque-a sentada e mantenha a área bem ventilada. Afrouxar as roupas.

Se a vítima já tomar remédio para angina você pode ajudá-la a tomar. Em seguida encaminhar para avaliação médica.

ATAQUE CARDÍACO (ENFARTE AGUDO DO MIOCÁRDIO):

Igual a anterior. A pessoa apresenta dor no peito que se assemelha a um aperto que pode ser irradiar para o braço esquerdo, podendo também apresentar sudorese fria e palidez, dor na mandíbula, dor na nuca, náuseas.

Acalme a pessoa coloque-a sentada e mantenha a área bem ventilada. Se a vítima já toma remédio para angina você pode ajudá-la a toma e após deve-se encaminhá-la com urgência para a avaliação médica.

CONVULSÕES:

Colocar vitima deitada de lado, o objetivo é que ela não broncoaspire a saliva.

Retire do corpo da vítima e de perto dela, os objetos que podem machucá-la, afrouxe as roupas e não tente segurar a vítima, não puxe a língua para fora, ela não irá engolir a língua.

Procure imediatamente o médico ou o serviço de emergência da sua cidade.

TRAUMATISMO CRANIANO:

Sinais de trauma: Desmaio, dor de cabeça, tontura, perca de memória e vômito, confusão mental.

Coloque a vitima deitada de lado: Cuidado especial com a coluna cervical.

Observe a respiração. Afrouxe as roupas;

Controle possíveis sangramentos;

Não de nada para a vítima beber;

Procurar imediatamente o médico ou o serviço de emergência da sua cidade.

HIPOGLICEMIA:

Pacientes diabéticos que tem fraqueza, sensação de pressão baixa e desmaio, provavelmente esta tendo uma hipoglicemia, ou seja, a taxa de açúcar no sangue caiu muito. Colocar a vítima deitada de lado e dê um pouco de açúcar ou uma bala. Não tem problema. Ela deve ser encaminhada ao serviço médico.

ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO (ENGASGOS):

É uma emergência. Só você pode salvar a vítima.

A vítima está comendo e de repente não consegue falar, aponta para a garganta e vai ficando roxa.

Utilizar as manobras orientadas para adultos e crianças.

AFOGAMENTO:

A vítima de afogamento ocorre geralmente porque existe um espasmo da garganta e não porque toma muita água. Ela também sofre com os efeitos da hipotermia (frio).

Retire a vítima da água, coloque a vítima deitada de lado.

Observe a respiração, afrouxe as roupas e cubra a vítima para ela se aquecer.

Se não houver batimentos cardíacos e respiração inicie as manobras de RCP.

HEMORRAGIA EXTERNA:

Seu objetivo é controlar o sangramento. Deve-se colocar sempre uma luva, pegar uma gaze um pedaço de pano limpo e comprimir o ferimento por 10 minutos, encaminhe o paciente para avaliação médica.

HEMORRAGIA NASAL:

Manter a cabeça inclinada para frente. Comprimir a narina por onde estiver ocorrendo o sangramento.

Se o paciente tiver pressão alta leve imediatamente ao médico, a persistência do sangramento após 30 minutos é porque o sangramento provavelmente vem na região posterior. Encaminhar o paciente para avaliação médica.

FERIMENTOS DOS OLHOS:

Não faça nada, apenas cubra os olhos com um pano limpo e encaminhar ao médico com urgência.

QUEIMADURAS:

Lavar imediatamente a queimadura com água corrente ou soro fisiológico e cubra com um pano limpo e encaminhe ao médico.

Fonte: Eric J. Lavonas, MD, MS; David J. Magid, MD, MPH; Khalid Aziz, MBBS, BA, MA, MEd(IT); Katherine M. Berg, MD; Adam Cheng, MD; Amber V. Hoover, RN, MSN; Melissa Mahgoub, PhD; Ashish R. Panchal, MD, PhD; Amber J. Rodriguez, PhD; Alexis A. Topjian, MD, MSCE; Comilla Sasson, MD, PhD; e a equipe do Projeto de Destaques das Diretrizes da AHA. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Editor da versão em português: Hélio Penna Guimarães, MD, PhD, FAHA.

Conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 07, todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação de Primeiros Socorros, considerando-se as características das atividades desenvolvidas. Todo material de Primeiro Socorro deverá ser mantido em estojo próprio para este fim, em local adequado e de fácil acesso na empresa, aos cuidados de pessoas treinadas, devendo ser periodicamente verificada a validade dos materiais e o estoque mínimo.

O PCMSO e os exames clínicos, e complementares serão realizados conforme cronograma abaixo, sendo estes repetidos anualmente de acordo com a renovação do programa.

Vigência do PCMSO
19/01/2025 à 18/01/2026

UNIDADE

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.474.444/0001-12

Endereço
Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR

CNAE
41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

SETOR

OBRA

Setor destinado a atividade de construção e reformas em geral.

Masc.: 0	Fem.: 0	Menor: 0	Total: 0

Cargo: CONTRA MESTRE	
Descrição detalhada	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
Especificação dos perigos/fatores de risco	
Grupo	**Perigo/Fator de risco**
Físico	**Ruído**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção
Físico	**Vibrações de mãos e braços (VMB)**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca
Químico	**Cimento Portland**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Químico	**Poeiras Minerais**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Ergonômico	**Postura em Pé por Longos Períodos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Distúrbios Osteomusculares
Acidente	**Diferença de Nível Maior que 2 Metros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Lesões; Fraturas; Morte
Acidente	**Escoriantes**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Escoriações; Cortes
Acidente	**Impacto de Objetos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Corte; Perfuração; Fratura
Acidente	**Máquinas e Equipamentos**

Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações
Acidente	**Queda de Objetos sobre os Membros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento

Exames	Admissão	Após Admissão	Periódico	Ret. Trab.	Mud. Riscos	Demissão
Acuidade Visual - Tabela de Snellen/Jaeger	X		12 meses		X	
Audiometria Tonal Ocupacional	X		12 meses		X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses		X	
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma - EEG	X		24 meses		X	
Espirometria	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Decreto 3048/99						X
RX - Tórax Padrão (OIT)	X		36 meses		X	

Masc.: 2	Fem.: 0	Menor: 0	Total: 2

Cargo: MEIO OFICIAL	
Descrição detalhada	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Especificação dos perigos/fatores de risco	
Grupo	Perigo/Fator de risco
Físico	Ruído
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção
Físico	Vibrações de mãos e braços (VMB)
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca
Químico	Cimento Portland
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Químico	Poeiras Minerais
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Ergonômico	Postura em Pé por Longos Períodos
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Distúrbios Osteomusculares
Acidente	Diferença de Nível Maior que 2 Metros
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Lesões; Fraturas; Morte
Acidente	Escoriantes
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Escoriações; Cortes
Acidente	Impacto de Objetos
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Corte; Perfuração; Fratura
Acidente	Máquinas e Equipamentos
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações
Acidente	Queda de Objetos sobre os Membros
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento

Exames	Admissão	Após Admissão	Periódico	Ret. Trab.	Mud. Riscos	Demissão
Acuidade Visual - Tabela de Snellen/Jaeger	X		12 meses		X	
Audiometria Tonal Ocupacional	X		12 meses		X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses		X	
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma - EEG	X		24 meses		X	
Espirometria	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Decreto 3048/99						X
RX - Tórax Padrão (OIT)	X		36 meses		X	

Masc.: 1	Fem.: 0	Menor: 0	Total: 1

Cargo: MESTRE DE OBRAS	
Descrição detalhada	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
Especificação dos perigos/fatores de risco	
Grupo	**Perigo/Fator de risco**
Físico	**Vibrações de mãos e braços (VMB)**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca
Químico	**Cimento Portland**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Químico	**Poeiras Minerais**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Ergonômico	**Postura em Pé por Longos Períodos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Distúrbios Osteomusculares
Acidente	**Diferença de Nível Maior que 2 Metros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Lesões; Fraturas; Morte
Acidente	**Escoriantes**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Escoriações; Cortes
Acidente	**Impacto de Objetos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Corte; Perfuração; Fratura
Acidente	**Máquinas e Equipamentos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações
Acidente	**Queda de Objetos sobre os Membros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento

Exames	Admissão	Após Admissão	Periódico	Ret. Trab.	Mud. Riscos	Demissão
Acuidade Visual - Tabela de Snellen/Jaeger	X		12 meses		X	
Audiometria Tonal Ocupacional	X		12 meses		X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses		X	
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma - EEG	X		24 meses		X	
Espirometria	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Decreto 3048/99						X
RX - Tórax Padrão (OIT)	X		36 meses		X	

Masc.: 2	Fem.: 0	Menor: 0	Total: 2

Cargo: PEDREIRO	
Descrição detalhada	Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
Especificação dos perigos/fatores de risco	
Grupo	Perigo/Fator de risco
Físico	Ruído
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção
Físico	Vibrações de mãos e braços (VMB)
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca
Químico	Cimento Portland
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Químico	Poeiras Minerais
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Ergonômico	Postura em Pé por Longos Períodos
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Distúrbios Osteomusculares
Acidente	Diferença de Nível Maior que 2 Metros
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Lesões; Fraturas; Morte
Acidente	Escoriantes
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Escoriações; Cortes
Acidente	Impacto de Objetos
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Corte; Perfuração; Fratura
Acidente	Máquinas e Equipamentos
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações
Acidente	Queda de Objetos sobre os Membros
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento

Exames	Admissão	Após Admissão	Periódico	Ret. Trab.	Mud. Riscos	Demissão
Acuidade Visual - Tabela de Snellen/Jaeger	X		12 meses		X	
Audiometria Tonal Ocupacional	X		12 meses		X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses		X	
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma - EEG	X		24 meses		X	
Espirometria	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Decreto 3048/99						X
RX - Tórax Padrão (OIT)	X		36 meses		X	

Masc.: 0	Fem.: 0	Menor: 0	Total: 0

Cargo: SERVENTE DE OBRAS	
Descrição detalhada	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam limpesas em ferramentas e local de trabalho. Auxiliam os pedreiros e oficiais na produção e preparam massa de concreto e outros materiais.
Especificação dos perigos/fatores de risco	
Grupo	**Perigo/Fator de risco**
Físico	**Vibrações de mãos e braços (VMB)**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca
Químico	**Cimento Portland**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Químico	**Poeiras Minerais**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Ergonômico	**Postura em Pé por Longos Períodos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Distúrbios Osteomusculares
Acidente	**Diferença de Nível Maior que 2 Metros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Lesões; Fraturas; Morte
Acidente	**Escoriantes**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Escoriações; Cortes
Acidente	**Impacto de Objetos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Corte; Perfuração; Fratura
Acidente	**Máquinas e Equipamentos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações
Acidente	**Queda de Objetos sobre os Membros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento

Exames	Admissão	Após Admissão	Periódico	Ret. Trab.	Mud. Riscos	Demissão
Acuidade Visual - Tabela de Snellen/Jaeger	X		12 meses		X	
Audiometria Tonal Ocupacional	X		12 meses		X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses		X	
ECG convencional de até 12 derivações	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma - EEG	X		24 meses		X	
Espirometria	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Decreto 3048/99						X
RX - Tórax Padrão (OIT)	X		36 meses		X	

SETOR

OBRA (SEM ALTURA)

Setor destinado a serviços operacionais e supervisão de obra.

Masc.: 0	Fem.: 0	Menor: 0	Total: 0

Cargo: ENCARREGADO DE OBRA	
Descrição detalhada	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
Especificação dos perigos/fatores de risco	
Grupo	**Perigo/Fator de risco**
Químico	**Cimento Portland**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Químico	**Poeiras Minerais**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Intoxicação
Ergonômico	**Postura em Pé por Longos Períodos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Distúrbios Osteomusculares
Acidente	**Escoriantes**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Escoriações; Cortes
Acidente	**Impacto de Objetos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Corte; Perfuração; Fratura
Acidente	**Máquinas e Equipamentos**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações
Acidente	**Queda de Objetos sobre os Membros**
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento

Exames	Admissão	Após Admissão	Periódico	Ret. Trab.	Mud. Riscos	Demissão
Acuidade Visual - Tabela de Snellen/Jaeger	X		12 meses		X	
Audiometria Tonal Ocupacional	X		12 meses		X	X
Espirometria	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Decreto 3048/99						X
RX - Tórax Padrão (OIT)	X		36 meses		X	

CONCLUSÃO

Considerando que este programa encontra-se no setor administrativo e gerencial importante parceiros para sua viabilidade e sucesso, sendo que a participação destes é essencial para que os projetos sejam cumpridos. Este documento base do PCMSO foi confeccionado pelo Médico do trabalho Dr. Adler Menezes Dourado com base nos dados ambientais configurados e qualificados pela Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, e que consta no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da referida empresa. Declaro que este documento serve como base para o desenvolvimento dos trabalhos médicos na empresa qualificada, e que pode ser alterado a qualquer momento pelo médico coordenador responsável, a fim de correção ou melhoramento do mesmo, motivado ou não por alterações do ambiente de trabalho.

NOTA

Todos os colaboradores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no art. 168 da CLT, está respaldada na Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos. O presente trabalho foi elaborado com objetivo a promoção e proteção da saúde dos empregados da empresa em referência bem como facilitar o trabalho dos profissionais envolvidos na realização do PCMSO.

Para cada procedimento, há uma orientação de como atuar para a realização dos exames, conforme a rotina específica adotada para a função exercida pelo funcionário a ser avaliado. Quando o exame médico ocorre em clínicas e consultórios, deve-se enviar ao médico examinador, cópia das diretrizes de cada procedimento e a relação dos exames que cabem à função, bem como especificar a natureza do exame, se é admissional, periódico, demissional, etc. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados ao Médico do Trabalho Coordenador, DR. ADLER M. DOURADO, CRM Nº 18.095-PR, pelo telefone (044) 3034-6755; e-mail: adlerdourado@yahoo.com.br, que na oportunidade encarrega os médicos examinadores:

CLÍNICA IMSETRO

DR. CILSON PINHEIRO DE MORAES - CRM/PR 7407

DR. CELSO CORREA REIS - CRM/PR 2781

DRA. CAROLINA ELIZA CAVASOTTO 54143 - PR

Total de funcionários				
	Masculino	Feminino	Menor	Total
Funcionários	5	0	0	5

Cronograma de ações

Descrição													
Executar medidas de ações propostas no plano de ação do PGR vigente													
Responsável	**Situação**	2025											
	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto													
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Observação													

Descrição													
Implantação do PCMSO													
Responsável	**Situação**	2025											
	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto													
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Observação													

Descrição													
Elaboração do PCMSO													
Responsável	**Situação**	2025											
	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto													
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Observação													

Descrição													
Controle do estado vacinal													
Responsável	**Situação**	2025											
	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto													
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Observação													

Descrição

Exames Ocupacionais													
Responsável	**Situação**	**2025**											
	Em Andamento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Contexto													
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA		**2026**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Observação													

Descrição													
Elaborar Relatório Analítico do PCMSO													
Responsável	**Situação**	**2025**											
	Pendente	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Contexto													
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA		**2026**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Observação													



Médico responsável pelo PCMSO
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho

Empresa
ROMA ENGENHARIA LTDA

Assinado digitalmente por: ADLER MENEZES DOURADO:***46041***,Data: 30/01/2025 17:04:57

Emitido em **19/01/2025**

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos
Inventário de Riscos e Plano de ação

ROMA ENGENHARIA LTDA

IMSETRO - INSTITUTO M.A DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA [EMPRESA PRINCIPAL]
Rua Santos Dumont, 2314 - SALA 03 - Zona 01 - Maringá/PR

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Programa de Gerenciamento de Riscos

Emitido em **19/01/2025**

IMSETRO
PERÍCIAS MÉDICAS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ROMA ENGENHARIA LTDA

10.474.444/0001-12

Endereço
Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE
41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Índice

Introdução PGR 1
FUNDAMENTAÇÃO 1
RESPONSABILIDADES 1
CARACTERIZAÇÃO 1
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA 2
DISPOSIÇÕES GERAIS 3
METODOLOGIA APLICADA 3
MATRIZ DE RISCO APLICADA 6
Inventário de Riscos 7
Introdução 8
Apresentação 8
Unidade: ROMA ENGENHARIA LTDA 9
Setor: OBRA 9
Cargo: CONTRA MESTRE 16
Cargo: MEIO OFICIAL 18
Cargo: MESTRE DE OBRAS 19
Cargo: PEDREIRO 20
Cargo: SERVENTE DE OBRAS 21
Setor: OBRA (SEM ALTURA) 22
Cargo: ENCARREGADO DE OBRA 27
Conclusão 29
Resultados 29
Assinaturas do Inventário de Riscos 29
Síntese 30
Unidade ROMA ENGENHARIA LTDA 30
Plano de Ação 31
Introdução 32
Medidas Propostas 32
Unidade: Todas 33
Conclusão 38
Resultados 38
Assinaturas do Plano de Ação 38
Conclusão PGR 39
CONCLUSÃO 39

ASSINADO DIGITALMENTE SOC

Introdução PGR

FUNDAMENTAÇÃO

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) busca a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-01, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria SEPRT 6730 de 09 de março de 2020 e deve ter no mínimo o INVENTÁRIO DE RISCOS e o PLANO DE AÇÃO. O documento deve estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

RESPONSABILIDADES

A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades que a critério da organização pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

A organização deve:

a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;

b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;

c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;

d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;

e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida;

f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.

A organização deve adotar mecanismos para consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver e comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

CARACTERIZAÇÃO

O programa contém as seguintes etapas:

Antecipação: elaborar e implementar a antevisão dos possíveis riscos identificados durante a análise preliminar. O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações; para as atividades existentes; e nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho. Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes.

Identificação dos perigos e Avaliação dos riscos:

IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS	AVALIAÇÃO DOS RISCOS
descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.	A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados, além das consequências de ocorrência de acidentes ampliados. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta as medidas de prevenção implementadas, os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras, as exigências da atividade de trabalho e a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09
A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.	A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

Os riscos contemplados pelo PGR são todos aqueles capazes de trazer algum malefício ao trabalhador, composto por:

- FÍSICOS: qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, são capazes de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. São condições físicas no ambiente de trabalho, como vibração, radiação, ruído,

calor e frio que de acordo com as características do posto de trabalho, podem causar danos à saúde;

- QUÍMICOS: Substância por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Encontrados na forma gasosa, líquida, sólida e/ou pastosa. Quando absorvidos pelo organismo, produzem na grande maioria dos casos, reações diversas, dependendo da natureza, da quantidade e da forma da exposição à substância;

- BIOLÓGICOS: São microorganismos presentes no ambiente de trabalho tais como: bactérias, fungos, vírus, bacilos, protozoários, parasitas e outros;

- ERGONÔMICOS: conjunto de conhecimentos sobre o homem e seu trabalho. Tais conhecimentos são fundamentais ao planejamento de tarefas, postos e ambientes de trabalho, ferramentas, máquinas e sistema de produção a fim de que sejam utilizados com o máximo de conforto, segurança e eficiência. Os casos mais comuns de problemas ergonômicos são: Esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, monotonia e repetitividade;

- MECÂNICOS (ACIDENTES): são problemas relativos a agentes relacionados, como arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, armazenamento inadequado, queda de objetos, entre outros.

Controle: se dá com medidas de prevenção, planos de ação, implementação e acompanhamento das medidas de prevenção, acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO	A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar; c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados. A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.
PLANOS DE AÇÃO	A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Para as medidas de prevenção deve ser definido **cronograma**, **formas de acompanhamento** e **aferição de resultados**.
IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar **a verificação da execução das ações planejadas**, **as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho**, **o monitoramento das condições ambientais** e exposições a agentes nocivos, quando aplicável e devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.
ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES	A organização deve desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho. O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.
ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	A organização deve analisar e documentar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho e **considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente, desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; identificar os fatores relacionados com o evento; e fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.**

Preparação para emergências:

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades que devem prever:

a) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e

b) as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada **dois anos** - a cada três para organizações que

possuírem certificações em sistema de gestão de SST - ou quando da ocorrência das seguintes situações:

a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;

b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;

c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;

d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;

e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Sempre que várias organizações realizem, simultaneamente, atividades no mesmo local de trabalho devem executar ações integradas para aplicar as medidas de prevenção, visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais.
- O PGR da empresa contratante poderá incluir as medidas de prevenção para as empresas contratadas para prestação de serviços que atuem em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato ou referenciar os programas d contratadas.
- As organizações contratantes devem fornecer às contratadas informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades das contratadas.
- As organizações contratadas devem fornecer ao contratante o Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato.

METODOLOGIA APLICADA

Para caracterizar um agente ambiental, como fator de risco ambiental, foram utilizados vários dados como, a natureza dos agentes existentes identificados, sua intensidade ou concentração e o tempo de exposição. Além disso, informações referentes as etapas do processo produtivo, produtos químicos utilizados, ferramental e equipamentos manuseados foram levadas em consideração, bem como os controles existentes e sua eficácia nos ambientes analisados. A Estratégia e Metodologia aplicada segue os padrões da Norma Britânica BS 8800.

Após identificados os Riscos Ocupacionais, foram levados em consideração:

a) Possíveis Danos;

b) Controles Existentes;

c) Tipo de Avaliação;

d) Intensidade/Concentração;

e) Técnica utilizada;

f) Probabilidade de ocorrência do Dano;

g) Gravidade do Dano;

h) Severidade do Risco;

Possíveis Danos

Foram descritos com base nas listas de doenças relacionadas ao trabalho, constantes no Decreto 3048 de 06/05/99 e na Portaria 1339 de 18/11/99, que relacionam patologias a nocividade dos agentes ambientais. Nas tabelas de identificação de riscos, estão descritos no campo “Efeito”;

Controle existentes

Foram analisadas as medidas preventivas de caráter administrativo, coletivo e individual, além de sua eficácia nos ambientes de trabalho. Nas tabelas de identificação de riscos, estão descritos no campo

Tipo de Avaliação

Foram informadas neste PGR se as avaliações realizadas foram em caráter qualitativa ou quantitativo.

Intensidade/Concentração

Foram informados os valores mensurados dos agentes de risco ambiental, de acordo com cada uma de suas unidades de medidas específicas;

Técnica utilizada

Foram informadas de acordo com os respectivos métodos analíticos exigidos pela Legislação Trabalhista e/ou Previdenciárias;

Probabilidade de ocorrência do Dano

Foi atribuída à probabilidade de ocorrência dos danos, índices que variam de P1 à P4, cujo significado é:

ÍNDICE	SIGNIFICADO EM TERMOS DA PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DO DANO
P1	Altamente Improvável (E < 10% do LT)
P2	Improvável (E > 10% < 50% do LT)
P3	Pouco Provável (E > 50% < 100% do LT)
P4	Provável (E acima do LT)

Tabela 1 – Significados dos termos da Probabilidade da Ocorrência do Dano

O índice P é definido utilizando-se várias abordagens ou critérios:

- P definido com base em **dados estatísticos** de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.

- P definido a partir do **perfil de exposição qualitativo**, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do possível dano e maior será o valor atribuído a P.

- P definido a partir do **perfil de exposição quantitativo** baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.

- P definido em função do **fator de proteção** considerando a existência e a adequação de **medidas de controle**. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Atenuação de EPIs: Para exposição a contaminantes atmosféricos e ruído.

Se a exposição a contaminantes atmosféricos ou ao ruído for avaliada como excessiva, isto é, maior que o limite de exposição permitido, ou mesmo acima do nível de ação, deve-se definir o índice de probabilidade de ocorrência do possível dano estimado como 1, 2 ou 3 por julgamento profissional do avaliador, conforme o grau de adequação do EPI ao tipo de exposição, sua manutenção e uso efetivo. Isto é, se o PCA (Programa de Conservação Auditiva) e PPR (Programa de Proteção Respiratória) forem avaliados como eficazes.

Gravidade do Dano

Foi atribuída à gravidade dos danos, índices que variam de G1 à G4, cujo significado é o seguinte:

ÍNDICE	SIGNIFICADO EM TERMOS DA GRAVIDADE DO POSSÍVEL DANO
G1	Reversível Leve
G2	Reversível Severo
G3	Irreversível
G4	Fatal ou Incapacitante

Tabela 2 – Significados dos termos da Gravidade do Possível Dano

A gradação da gravidade do possível dano (G) pode ser feita utilizando **critérios genéricos** e exemplos ou pode ser feita utilizando **critérios especiais** relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- O potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da IARC ou da ACGIH;

- O potencial de agentes químicos causar possíveis danos locais quando em contato com olhos e pele;

- O valor do TLV (LEO proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar possíveis danos (ver ACGIH, 2012);

- A classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos, Microrganismos patogênicos, definidos por comitês de Biossegurança (ver, por exemplo, os critérios apresentados pelo CDC norte americano, disponível no endereço www.cdc.gov, através de busca pela palavra-chave biosafety, que relaciona e classifica os principais microrganismos patogênicos).

Nas Tabelas a seguir serão apresentados os requisitos para gradação da Gravidade do Dano, que auxiliam na estimativa da categoria dos riscos identificados.

Utilizando Critérios Genéricos:

(G) Índice de Gravidade do Dano	Critério Utilizado (Genérico)	Exemplos
1 Reversível Leve	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Ferimentos leves, irritações leves, que não implique em afastamentos, ou implique em afastamentos não superior a 15 dias.
2 Reversível Severo	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Irritações sérias, pneumoconiose não fibrogênica, lesão reversível que implique em afastamento superior a 15 dias.
3 Irreversível	Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	PAIR, danos ao sistema nervoso central (SNC), lesões com sequelas que impliquem em afastamentos de longa duração ou em limitações da capacidade funcional.
4 Fatal ou Incapacitante	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte, doenças progressivas potencialmente fatais tais como pneumoconiose fibrogênica, câncer etc.

Tabela 3 – Gradação da Gravidade do Dano por Critérios Genéricos.

Utilizando Critérios Técnicos:

(G) Índice de Gravidade do Dano	CRITÉRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS				
	Potencial Carcinogênico, mutagênico ou teratogênico (Químicos/Físicos)	Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes Químicos)	TLV's (ACGIH) Contaminantes Atmosféricos		Grau de Risco de Biossegurança (Biológicos)
			GÁS OU VAPOR	PARTICULADOS	
1 Reversível Leve	Suspeição de carcinogenicidade, mutagenicidade ou teratogenicidade, mas os dados são insuficientes para classificar. (GRUPO A4 – ACGIH)	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	> 500 ppm	> = 10 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo.
2 Reversível Severo	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais. (GRUPO A3 da ACGIH)	Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior.	101 a 500 ppm	> 1 e < 10 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 2: risco individual moderado, baixo risco para a comunidade.
3 Irreversível	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico suspeito para seres humanos. (GRUPO A2 da ACGIH)	Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional.	11 a 100 ppm	0,1 e <= 1 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade.
4 Fatal ou Incapacitante	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos. (GRUPO A1 da ACGIH)	Agente com efeito cáustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	<= 10 ppm	<= 0,1 mg/mg³	Agentes do Grupo de Risco 4: alto risco individual, alto risco para a comunidade.

Tabela 4 – Gradação da Gravidade do Dano por Critérios Técnicos

Severidade do Risco ou Categoria do Risco

A partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, utilizando a matriz apresentada, que se define o grau de severidade do risco resultante dessa combinação.

ÍNDICE		SIGNIFICADO EM TERMOS DO GRAU DA SEVERIDADE DO RISCO
(P)	(G)	
1	1	Risco Leve
1	2	Risco Baixo
1	3	
2	2	
3	1	
1	4	Risco Médio
2	3	
3	2	
4	1	
2	4	Risco Alto
3	3	
3	4	
4	2	
4	3	
4	4	Risco Critico

Tabela 5 - Significados dos termos do Grau de Severidade do Risco

MATRIZ DE RISCO APLICADA

AVALIAÇÃO DO TIPO DO RISCO				
P4	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
P3	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto
P2	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto
P1	Risco Leve	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
	G1	G2	G3	G4

Tabela 6 – Avaliação do Risco (Matriz de Risco)

Obs.: Matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MULHAUSEN &DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996)

Inventário de Riscos

Introdução

Apresentação

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais que deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

UNIDADE

ROMA ENGENHARIA LTDA

ROMA ENGENHARIA LTDA
10.474.444/0001-12

Endereço

Rua Conselheiro Tobias, 127 - Zona 04 - Maringá/PR
87014-270

CNAE

41.20-4 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Construções de edificações e reformas em geral.
Ambiente variável por se tratar de construções diversas.

5 funcionários 5 homens 0 mulheres 0 menores 0 terceirizados

Setor	Cargo	Funcionários
OBRA	CONTRA MESTRE	0
	MEIO OFICIAL	2
	MESTRE DE OBRAS	1
	PEDREIRO	2
	SERVENTE DE OBRAS	0
OBRA (SEM ALTURA)	ENCARREGADO DE OBRA	0

SETOR

OBRA

Setor destinado a atividade de construção e reformas em geral.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Setor OBRA**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.002	Vibrações de mãos e braços (VMB)	
Descrição	Vibração identificada na realização das atividades operacionais com máquinas e equipamentos		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 09 e Anexo 8 da NR 15		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dores; Inflamações; Falta de controle muscular; Aumento da frequência cardíaca		
Fontes ou circunstâncias	Serra circular Máquinas e equipamentos Parafusadeira pequena/grande		
Meio de propagação	Movimento Vibratório		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
01:00	Intermitente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Intermitente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Severo	Risco Baixo	Não aceitável
Conclusão	Vibração mensurada acima do limite de tolerancia Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção de alternância da exposição		
Medição			
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**
CLINICA IMSETRO		NHO 10	Acelerômetro CR 101 - Criffer - nº53000444
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
19/01/2023	5.82 m/s2	2.50 m/s2	5.00 m/s2
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde do colaborador		
Ações necessárias	Revezar os instrumentos de trabalho caso o valor mensurado ultrapasse o nível de ação determinado pela NR 09, reduzindo o tempo de exposição e consequente dano causado pela máquina/equipamento		
Observação	De acordo com a NHO 10 da Fundacentro		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Químico	Cimento Portland		
Descrição	Poeiras provenientes de cimento portland e etc.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação		
Fontes ou circunstâncias	Cimento portland		
Meio de propagação	Via Aérea		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Tolerável
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Óculos de Segurança CA: 20857 Respirador PFF2 CA: 43740 Vestimenta tipo uniforme		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Químico	Poeiras Minerais		
Descrição	Poeiras provenientes de terra, areia e etc.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação		
Fontes ou circunstâncias	Terra Areia		
Meio de propagação	Pelo Ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Respirador PFF2 CA: 43740		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)		
Orientação	Realizar treinamentos e capacitações para os trabalhadores		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Ergonômico	Postura em Pé por Longos Períodos		
Descrição	Postura exigida durante a jornada de trabalho		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 17.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Distúrbios Osteomusculares		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Para atividades cujo o tempo de jornada laboral em postura em pé toma boa parte do tempo, se sugere a realização de micropausas e ginástica laboral		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde do trabalhador.		
Ações necessárias	Recomenda-se a elaboração de uma AET Análise Ergonômica do Trabalho, conforme preconiza a NR-17.1.2;		
Orientação	Micropausas durante o expediente para mudança de postura; Ginástica Laboral.		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Diferença de Nível Maior que 2 Metros		
Descrição	Execução de atividades acima de 2 metros do piso de referencia.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 35 e NR 06		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões; Fraturas; Morte		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Eventual	Qualitativo	
Perfil de exposição	Eventual		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Trabalhadores expostos ao agente possuem treinamento em NR35 e recebem EPI eficaz para as atividades.		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043 Capacete Classe B CA: 31469 Cinto de segurança com Talabarte e Trava-Queda CA: 36900 Luva de Segurança em Malha CA: 39144 Óculos de Segurança CA: 20857 Vestimenta tipo uniforme		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde do colaborador.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição.		
Orientação	Realizar treinamento de NR 35; Utilizar EPI's para trabalho em altura; Realizar Análise de Risco para atividade; Preencher Permissão de Trabalho para atividades não-rotineiras; Preencher Procedimento Operacional para atividades rotineiras.		
Observação	Avaliação in loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Escoriantes		
Descrição	Exposição ao agente durante a movimentação de peças e materiais.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 6		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações; Cortes		
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de Materiais		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Severo	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Trabalhadores utilizam proteção durante a realização das atividades operacionais		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043 Óculos de Segurança CA: 20857		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Registrar a entrega de EPI, por meio de ficha de EPI e gerenciar prazo de reposição e de vencimento dos mesmo.		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Impacto de Objetos		
Descrição	Movimentação e deslocamento de objetos que podem atingir o trabalhador no ambiente de trabalho		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 06		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Corte; Perfuração; Fratura		
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de Materiais		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Aceitável
Conclusão	Trabalhadores utilizam EPI durante toda a jornada de trabalho na execução das atividades e em áreas operacionais		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043 Capacete Classe B CA: 31469		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição.		
Observação	Avaliação in loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Máquinas e Equipamentos		
Descrição	Exposição durante o uso de máquinas e equipamentos nas atividades diárias.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 12.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações		
Fontes ou circunstâncias	Serra circular Parafusadeira pequena/grande Betoneira		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho para execução das atividades pertinentes. Recomenda-se que os mesmos sejam submetidos ao treinamento de NR12 para utilização segura destes equipamentos.		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Treinamento em NR 12.		
Orientação	Orientar sobre possíveis acidentes; Monitorar uso de máquinas e equipamentos; Permissão apenas para funcionários habilitados para manuseio do mesmo.		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queda de Objetos sobre os Membros
Descrição	Movimentação de objetos, materiais, máquinas e/ou equipamentos que podem se deslocar e atingir os pés dos trabalhadores
Fundamentação legal	De acordo com a NR 6
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de Materiais
Meio de propagação	Contato Direto

Avaliação		
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**
08:00	Permanente	Qualitativo

Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Trabalhadores utilizam EPI durante toda a jornada de trabalho na execução das atividades e em áreas operacionais		

Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043
Medidas administrativas	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição.
Ações necessárias	Manter os controles existentes
Orientação	Realizar treinamentos e capacitações para os trabalhadores
Observação	Avaliação in loco

Quadro Consolidado

Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Vibrações de mãos e braços (VMB)	Serra circular; Máquinas e equipamentos; Parafusadeira pequena/grande	01:00	Int	Quant	5.82 m/s2	Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Severo	Categoria do Risco Risco Baixo	Não aceitável
Cimento Portland	Cimento portland	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Tolerável
Poeiras Minerais	Terra; Areia	08:00	Per	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Postura em Pé por Longos Períodos	Atividades operacionais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável
Diferença de Nível Maior que 2 Metros	Atividades operacionais	08:00	Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Escoriantes	Movimentação de Materiais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Severo	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Impacto de Objetos	Movimentação de Materiais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Aceitável
Máquinas e Equipamentos	Serra circular; Parafusadeira pequena/grande; Betoneira	08:00	Per	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Queda de Objetos sobre os Membros	Movimentação de Materiais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

CARGO

CONTRA MESTRE

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo CONTRA MESTRE**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.001	Ruído	
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção		
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira		
Meio de propagação	Pelo ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Ruído mensurado acima do nível de ação Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção durante toda a jornada de trabalho de proteção eficaz, programa de conservação auditiva e monitoramento da saúde destes grupos expostos		
Medição			
Empresa	**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
CLINICA IMSETRO	NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196	
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação** / **LT**
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A) / 85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043 PROTETOR AUDITIVO CA: 29176		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores		
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)		
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação		
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruído de Fundo; Betoneira	08:00	Per	Quant	64.56 dB(A)	Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

CARGO

MEIO OFICIAL

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo MEIO OFICIAL**					
Identificação					
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**			
Físico	02.01.001	Ruído			
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes				
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção				
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira				
Meio de propagação	Pelo ar				
Avaliação					
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**			
08:00	Permanente	Quantitativo			
Perfil de exposição	Permanente				
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**		
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável		
Conclusão	Ruído mensurado acima do nível de ação Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção durante toda a jornada de trabalho de proteção eficaz, programa de conservação auditiva e monitoramento da saúde destes grupos expostos				
Medição					
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**		
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196		
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação**	**LT**	
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)	
Prevenção e controle					
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043 PROTETOR AUDITIVO CA: 29176				
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores				
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)				
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação				
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro				

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruído de Fundo; Betoneira	08:00	Per	Quant	64.56 dB(A)	Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

2 funcionários 2 homens 0 mulheres 0 menores 0 terceirizados

CARGO

MESTRE DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo MESTRE DE OBRAS**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.001	Ruído	
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais Canteiro de obras		
Meio de propagação	Pelo ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério	
08:00	Permanente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	Gravidade	Categoria do Risco	Classificação
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Ruído mensurado abaixo do nível de ação Deve-se manter as condições do momento em que o agente foi avaliado		
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer - nº32005441
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/02/2024	66.67 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores		
Ações necessárias	Manter os controles existentes		
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Atividades operacionais; Canteiro de obras	08:00	Per	Quant	66.67 dB(A)	Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

1 funcionário 1 homem 0 mulheres 0 menores 0 terceirizados

CARGO

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

CBO: 7152.30

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo PEDREIRO**					
Identificação					
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**			
Físico	02.01.001	Ruído			
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes				
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção				
Fontes ou circunstâncias	Ruído de Fundo Betoneira				
Meio de propagação	Pelo ar				
Avaliação					
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**			
08:00	Permanente	Quantitativo			
Perfil de exposição	Permanente				
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**		
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável		
Conclusão	Ruído mensurado acima do nível de ação Deve-se proteger o trabalhador com a adoção de medidas que reduzam os valores identificados e, na impossibilidade, a adoção durante toda a jornada de trabalho de proteção eficaz, programa de conservação auditiva e monitoramento da saúde destes grupos expostos				
Medição					
Empresa	**Técnica utilizada**	**Equipamento**			
CLINICA IMSETRO	NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer- nº32005196			
Data da medição	**Medição**	**Medição Atenuada**	**Nível de ação**	**LT**	
19/01/2023	82.56 dB(A)	64.56 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)	
Prevenção e controle					
Medidas individuais (EPI)	PROTETOR AUDITIVO CA: 10043 PROTETOR AUDITIVO CA: 29176				
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores				
Ações necessárias	Elaborar PCA (Programa de Conservação Auditiva)				
Orientação	Utilização de protetor auricular quando o valor estiver acima de nível de ação Realizar dosimetria anualmente quando ruído estiver acima do nível de ação				
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro				

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	**Fonte ou Circunstâncias**	**Tempo Exp.**	**Tipo Exp.**	**Critério Avaliação**	**Medição**	**Matriz de Avaliação de Risco**			**Classificação**
Ruído	Ruído de Fundo; Betoneira	08:00	Per	Quant	64.56 dB(A)	Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

2 funcionários 2 homens 0 mulheres 0 menores 0 terceirizados

CARGO

SERVENTE DE OBRAS

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam limpesas em ferramentas e local de trabalho. Auxiliam os pedreiros e oficiais na produção e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 7170.20

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo SERVENTE DE OBRAS**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.001	Ruído	
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais Canteiro de obras		
Meio de propagação	Pelo ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Ruído mensurado abaixo do nível de ação Deve-se manter as condições do momento em que o agente foi avaliado		
Medição			
Empresa	**Técnica utilizada**	**Equipamento**	
CLINICA IMSETRO	NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer - nº32005444	
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/02/2024	66.26 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores		
Ações necessárias	Manter os controles existentes		
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	**Fonte ou Circunstâncias**	**Tempo Exp.**	**Tipo Exp.**	**Critério Avaliação**	**Medição**	**Matriz de Avaliação de Risco**			**Classificação**
Ruído	Atividades operacionais; Canteiro de obras	08:00	Per	Quant	66.26 dB(A)	Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

SETOR

OBRA (SEM ALTURA)

Setor destinado a serviços operacionais e supervisão de obra.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Setor OBRA (SEM ALTURA)**			
Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Químico	Cimento Portland		
Descrição	Poeiras provenientes de cimento portland e etc.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação		
Fontes ou circunstâncias	Cimento portland		
Meio de propagação	Via Aérea		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Tolerável
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Óculos de Segurança CA: 20857 Respirador PFF2 CA: 43740 Vestimenta tipo uniforme		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Químico	Poeiras Minerais		
Descrição	Poeiras provenientes de terra, areia e etc.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR15.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Intoxicação		
Fontes ou circunstâncias	Terra Areia		
Meio de propagação	Pelo Ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de EPI eficiente durante a exposição. Recomenda-se que o mesmo seja submetido ao treinamento em NR06 para correta utilização, guarda e higienização destes equipamentos.		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Respirador PFF2 CA: 43740		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição. Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)		
Orientação	Realizar treinamentos e capacitações para os trabalhadores		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Ergonômico	Postura em Pé por Longos Períodos		
Descrição	Postura exigida durante a jornada de trabalho		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 17.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Distúrbios Osteomusculares		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Para atividades cujo o tempo de jornada laboral em postura em pé toma boa parte do tempo, se sugere a realização de micropausas e ginástica laboral		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde do trabalhador.		
Ações necessárias	Recomenda-se a elaboração de uma AET Análise Ergonômica do Trabalho, conforme preconiza a NR-17.1.2;		
Orientação	Micropausas durante o expediente para mudança de postura; Ginástica Laboral.		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Escoriantes		
Descrição	Exposição ao agente durante a movimentação de peças e materiais.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 6		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações; Cortes		
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de Materiais		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Severo	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Trabalhadores utilizam proteção durante a realização das atividades operacionais		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043 Óculos de Segurança CA: 20857		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Registrar a entrega de EPI, por meio de ficha de EPI e gerenciar prazo de reposição e de vencimento dos mesmo.		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Impacto de Objetos		
Descrição	Movimentação e deslocamento de objetos que podem atingir o trabalhador no ambiente de trabalho		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 06		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Corte; Perfuração; Fratura		
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de Materiais		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Aceitável
Conclusão	Trabalhadores utilizam EPI durante toda a jornada de trabalho na execução das atividades e em áreas operacionais		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043 Capacete Classe B CA: 31469		
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição.		
Observação	Avaliação in loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Máquinas e Equipamentos		
Descrição	Exposição durante o uso de máquinas e equipamentos nas atividades diárias.		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 12.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; Lesões; Perfurações; Escoriações		
Fontes ou circunstâncias	Serra circular Parafusadeira pequena/grande Betoneira		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Improvável	Reversível Leve	Risco Baixo	Tolerável
Conclusão	Colaboradores empregam o uso de máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho para execução das atividades pertinentes. Recomenda-se que os mesmos sejam submetidos ao treinamento de NR12 para utilização segura destes equipamentos.		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde dos colaboradores.		
Ações necessárias	Treinamento em NR 12.		
Orientação	Orientar sobre possíveis acidentes; Monitorar uso de máquinas e equipamentos; Permissão apenas para funcionários habilitados para manuseio do mesmo.		
Observação	Avaliação in-loco		

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Acidente	Queda de Objetos sobre os Membros		
Descrição	Movimentação de objetos, materiais, máquinas e/ou equipamentos que podem se deslocar e atingir os pés dos trabalhadores		
Fundamentação legal	De acordo com a NR 6		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Cortes; Fraturas; Esmagamento		
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de Materiais		
Meio de propagação	Contato Direto		
Avaliação			
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério	
08:00	Permanente	Qualitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	Gravidade	Categoria do Risco	Classificação
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Trabalhadores utilizam EPI durante toda a jornada de trabalho na execução das atividades e em áreas operacionais		
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 40043		
Medidas administrativas	Monitoramento e uso interrupto de EPI durante a exposição.		
Ações necessárias	Manter os controles existentes		
Orientação	Realizar treinamentos e capacitações para os trabalhadores		
Observação	Avaliação in loco		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Cimento Portland	Cimento portland	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Tolerável
Poeiras Minerais	Terra; Areia	08:00	Per	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Postura em Pé por Longos Períodos	Atividades operacionais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável
Escoriantes	Movimentação de Materiais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Severo	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Impacto de Objetos	Movimentação de Materiais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Aceitável
Máquinas e Equipamentos	Serra circular; Parafusadeira pequena/grande; Betoneira	08:00	Per	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Baixo	Tolerável
Queda de Objetos sobre os Membros	Movimentação de Materiais	08:00	Per	Quali		Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

CARGO

ENCARREGADO DE OBRA

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

CBO: 7102.05

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo ENCARREGADO DE OBRA**			
Identificação			
Grupo	**Código eSocial**	**Perigo/Fator de Risco**	
Físico	02.01.001	Ruído	
Descrição	Ruído identificado na realização das atividades operacionais e ambientes com movimentação e operação de máquinas, equipamentos e outros elementos existentes		
Fundamentação legal	De acordo com o Anexo 1 da NR 15 e NR 09		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Incômodo - Para valores abaixo do nível de ação; P.A.I.R. - Perda Auditiva Induzida por Ruído para valores acima do nível de ação sem proteção		
Fontes ou circunstâncias	Atividades operacionais Canteiro de obras		
Meio de propagação	Pelo ar		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**	
08:00	Permanente	Quantitativo	
Perfil de exposição	Permanente		
Probabilidade	**Gravidade**	**Categoria do Risco**	**Classificação**
Altamente Improvável	Reversível Leve	Risco Leve	Aceitável
Conclusão	Ruído mensurado abaixo do nível de ação Deve-se manter as condições do momento em que o agente foi avaliado		
Medição			
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**
CLINICA IMSETRO		NHO 01	Dosímetro Sonus 2 Plus - Criffer - nº32005444
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/02/2024	66.26 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Monitoramento da saúde auditiva dos trabalhadores		
Ações necessárias	Manter os controles existentes		
Observação	De acordo com a NHO 01 da Fundacentro		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Atividades operacionais; Canteiro de obras	08:00	Per	Quant	66.26 dB(A)	Probabilidade Altamente Improvável	Gravidade Reversível Leve	Categoria do Risco Risco Leve	Aceitável

Conclusão

Resultados

As informações referentes ao inventário de risco se encontram no corpo do documento, identificando a gravidade dos agentes levantados na empresa, seguindo o pressuposto determinado na NR 01.



Avaliador
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho



Responsável Técnico
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho

Síntese

Unidade					
ROMA ENGENHARIA LTDA					
Setor	Cargo	Risco	Critério de Avaliação	Medição	Nível do Risco
OBRA		Vibrações de mãos e braços (VMB)	Quantitativo	5.82 m/s2	Risco Baixo
OBRA		Cimento Portland	Qualitativo		Risco Leve
OBRA		Poeiras Minerais	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA		Postura em Pé por Longos Períodos	Qualitativo		Risco Leve
OBRA		Diferença de Nível Maior que 2 Metros	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA		Escoriantes	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA		Impacto de Objetos	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA		Máquinas e Equipamentos	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA		Queda de Objetos sobre os Membros	Qualitativo		Risco Leve
OBRA (SEM ALTURA)		Cimento Portland	Qualitativo		Risco Leve
OBRA (SEM ALTURA)		Poeiras Minerais	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA (SEM ALTURA)		Postura em Pé por Longos Períodos	Qualitativo		Risco Leve
OBRA (SEM ALTURA)		Escoriantes	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA (SEM ALTURA)		Impacto de Objetos	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA (SEM ALTURA)		Máquinas e Equipamentos	Qualitativo		Risco Baixo
OBRA (SEM ALTURA)		Queda de Objetos sobre os Membros	Qualitativo		Risco Leve
OBRA	CONTRA MESTRE	Ruído	Quantitativo	82.56 dB(A)	Risco Leve
OBRA	MEIO OFICIAL	Ruído	Quantitativo	82.56 dB(A)	Risco Leve
OBRA	MESTRE DE OBRAS	Ruído	Quantitativo	66.67 dB(A)	Risco Leve
OBRA	PEDREIRO	Ruído	Quantitativo	82.56 dB(A)	Risco Leve
OBRA	SERVENTE DE OBRAS	Ruído	Quantitativo	66.26 dB(A)	Risco Leve
OBRA (SEM ALTURA)	ENCARREGADO DE OBRA	Ruído	Quantitativo	66.26 dB(A)	Risco Leve

Plano de Ação

Introdução

Medidas Propostas

A partir dos levantamentos realizados, foram identificadas as atividades com os responsáveis e prazos a serem cumpridos para que haja uma boa gestão na área de Segurança e, consequentemente na área de Saúde de todos os funcionários da empresa.

UNIDADE

Todas

Atividade		Ano											
DESENVOLVER PCA		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Para medições acima de 80 dB(A) a empresa deve desenvolver o Programa de Conservação Auditiva (PCA).													
Contextos													
Toda empresa													

DESENVOLVER PPR		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
A empresa deve desenvolver o Programa de Proteção Respiratória (PPR) caso tenham funções expostas a poeiras, névoas, fumos, vapores e gases químicos.													
Contextos													
Toda empresa													

ELABORAR E IMPLEMENTAR AET		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Elaborar e implementar Análise Ergonômica de Trabalho (AET), conforme prescreve a NR 17 (Ergonomia).													
Contextos													
Toda empresa													

NR 01 - INTEGRAÇÃO DE NOVOS COLABORADORES		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar integração com os funcionários recém-admitidos.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 01 - ORDEM DE SERVIÇO	2025											
Riscos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Elaborar a Ordem de Serviço para os funcionários e orienta-los conforme Artigo 157 da CLT e NR 01.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 01 - PROMOÇÃO DE BEM-ESTAR E SAUDE PSICOSSOCIAL NO AMBIENTE DE TRABALHO		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar entrevistas individuais e coletivas, questionários, observação direta e análise de absenteísmo e rotatividade de colaboradores; Incentivar os cuidados com a saúde mental, por exemplo, com palestras, programas de apoio e acompanhamento psicológico; Disponibilizar profissionais capacitados para ouvir os trabalhadores e oferecer suporte; Oferecer programas de gestão e redução do estresse, como aulas de relaxamento e meditação online; Oferecer programas de atividade física e alimentação saudável no local de trabalho; Valorizar a colaboração, comunicação e confiança; Proporcionar que o trabalhador possa conciliar a vida profissional com a vida pessoal; Recolher informação de diferentes pontos de vista, como trabalhadores, chefias, clientes e fornecedores, para avaliar a eficácia do plano.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Cumprir com as obrigações da NR 05 em relação a CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - NR 05.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 07 - PCMSO		2025											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Elaborar PCMSO de acordo com o levantamento de riscos e cumprir com as exigências contidas no programa.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2025											
Riscos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Responsáveis	**Situação**	**2026**											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar treinamento de capacitação para operação segura de máquinas e equipamentos conforme NR 12.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 23 - ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS		**2025**											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	**Situação**	**2026**											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Adotar medidas de prevenção de incêndios conforme NR 23: orientar funcionários sobre a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; adotar procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontram nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança.													
Contextos													
Toda empresa													

TREINAMENTO DE NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI		**2025**											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	**Situação**	**2026**											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Treinar os colaboradores de acordo com NR 06, sobre as responsabilidades, obrigatoriedade, uso correto, guarda e conservação de EPI.													
Contextos													
Toda empresa													

TREINAMENTO DE NR 18 - CONSTRUÇÃO CIVIL		**2025**											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	**Situação**	**2026**											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar treinamento de NR 18 (Trabalhos na Indústria da Construção Civil) para todos os funcionários que forem realizar as atividades laborais no interior de canteiros de obra.													
Contextos													
Toda empresa													

TREINAMENTO DE NR 35 TRABALHO EM ALTURA	**2025**											
Riscos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Responsáveis	Situação	2026											
Rogério Lúcio Verri	Em Andamento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar treinamento de proteção para o trabalho em altura de acordo com a NR 35.													
Contextos													
Toda empresa													

Conclusão

Resultados

As informações referentes ao Plano de Ação se encontram no corpo do documento, identificando as medidas propostas, seguindo o pressuposto determinado na NR 01.



Avaliador
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho



Responsável Técnico
ADLER MENEZES DOURADO
CPF: 254.460.418-28
NIT: 190.03617.15-8
Conselho de classe: CRM/PR 18095
UF: PR
Especialidade: Medicina do Trabalho

Conclusão PGR

CONCLUSÃO

Pelos resultados obtidos nas avaliações e análises, onde foram avaliados os perigos e riscos potenciais à saúde e segurança e fixados todos os fatores correlacionados, seguindo as orientações contidas na NR 1 e demais normas regulamentadoras da Portaria 3.214/78 e considerando a confiabilidade dos equipamentos e das medições, as condições de operação, as avaliações qualitativas e quantitativas descritas, as constatações visuais e as declarações, considera-se os perigos para cada função descritos no corpo do documento.

Assinado digitalmente por: ADLER MENEZES DOURADO:***46041***,Data: 30/01/2025 17:07:11

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o médico ADLER MENEZES DOURADO, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o CRM Nº18095/PR é o responsável pelo PCMSO da empresa ROMA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.474.444/0001-12, tendo iniciado essa atividade em 01/09/2022.

MARINGÁ, 03 de FEVEREIRO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO LUCIO VERRI
Data: 03/02/2025 17:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da Empresa
ROMA ENGENHARIA LTDA CNPJ
Nº 10.474.444/0001-12

Ciente e de acordo,

Médico Responsável – PCMSO
ADLER MENEZES DOURADO
CRM Nº18095/PR